PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 15 de Outubro de 2021 - Ano 26
Nº 2003 - www.portavozuberaba.com.br

Saúde realiza Dia D da Multivacinação para crianças e adolescentes neste sábado



Campanha Nacional de Multivacinação vai até o dia 29 de outubro

O Governo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realiza o 'Dia D' da Campanha Nacional de Multivacinação neste sábado (16). A ação será das 8h às 12h e das 13h às 16h em todas as Unidades de Saúde urbanas e nas Unidades Básicas de Ponte Alta e Santa Rosa, situadas na zona rural de Uberaba.

A enfermeira referência técnica da Central de Vacinas, Priscila Amaral, destacou a importância de colocar as cadernetas de vacinação em dia, para garantir que as vacinas de rotina sejam realizadas no tempo correto e as doenças que já estão erradicadas no País, como sarampo, febre amarela e outras, não voltem a aparecer. “Por isso os pais ou responsáveis devem ter sempre esse compromisso de manter em dia essa vacinação, atualizando a caderneta, porque somente dessa forma nós vamos conseguir evitar novos surtos epidemiológicos e fazer com que essas doenças realmente não voltem a aparecer”, reforçou Amaral.

A Multivacinação tem como objetivos oportunizar o acesso às vacinas que fazem parte do Calendário Nacional de Vacinação da Criança e do Adolescente, atualizar a situação vacinal, aumentar as coberturas vacinais e homogeneidade, diminuir a incidência e contribuir para o controle, eliminação e/ou erradicação das doenças imunopreveníveis nas crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade.

Todas as Unidades de Saúde estarão abertas no sábado, exclusivamente para fazer a atualização da Caderneta de Vacinação das crianças e dos adolescentes menores de 15 anos de idade.

Dentre as vacinas que estarão disponíveis nos postos na campanha estão: BCG, Hepatite A e B, Penta (DTP/Hib/Hep B), Pneumocócica 10 valente, VIP (Vacina Inativada Poliomielite), VRH (Vacina Rotavírus Humano), Meningocócica C (conjugada), VOP (Vacina Oral Poliomielite), Febre amarela, Tríplice viral (Sarampo, rubéola, caxumba), Tetraviral (Sarampo, rubéola, caxumba, varicela), DTP (tríplice bacteriana), Varicela e HPV quadrivalente (Papilomavírus Humano).

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 15 de Outubro de 2021 - Ano 26
Nº 2003 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

PODER EXECUTIVO	3
Secretaria de Planejamento	18
Secretaria de Educação	19
Secretaria de Administração	37
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras	55
Secretaria da Saúde	55
Secretaria de Defesa Social	63
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	66
Conselho Municipal de Assistência Social	67
CODAU	70
FUNDAÇÃO PROCON	75
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	78
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	79
Hospital Regional José Alencar	81
COHAGRA	82
IPSERV	82
Organizações da Sociedade Civil	83
PODER LEGISLATIVO	85

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.245, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão Assessor I, da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia LUÍS GUSTAVO ALVES MENDES, para o exercício do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 18 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 15 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 1.246, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito os atos de nomeações, dos candidatos relacionados no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
AGENTE DE GESTAO EDUCACIONAL/Auxiliar de Bibliotecario	14°	TATIANE RODRIGEUS DA SILVA	MG - 17.809.987	Decreto 1121/2021 publicado em 22/09/2021
CONDUTOR DE VEICULOS OFICIAIS/Motorista de Veiculos Oficiais	20° NEP	EDER LUIZ FERREIRA	MG - 12.048.311	Decreto 1122/2021 publicado em 22/09/2021

DECRETO Nº 1.247, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 10.616, de 19 de julho de 2008, da Lei Municipal nº 12.831, de 29 de março de 2018, e da Lei Municipal nº 13.378, de 11/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Exonera membros do Conselho Municipal de Educação - CME:

I. Representantes da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba – SRE

Suplente: Adriana Vaz Efísio Emanuel

II. Representante do Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba – SINDEMU

Titular: Bruno Ferreira da Silva

III. Representantes discentes

Titular: Dayane Cristine de Melo Titular: Ana Luiza Nunes

Suplente: Bruna da Rosa Cavion Suplente: Thalia Cabral de Freitas

IV. Representante de pais de alunos

Suplente: Juliana Ribeiro Lara

Artigo 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

KATIA CILENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.248, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 10.616, de 19 de julho de 2008, da Lei Municipal nº 12.831, de 29 de março de 2018, e da Lei Municipal nº 13.378, de 11/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Uberaba – CME

I. Representantes da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba – SRE

Suplente: Marianna Centeno Martins de Gouvea

II. Representante do Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba – SINDEMU

Suplente: Bruno Ferreira da Silva

III. Representantes discentes

Titular Sabrina Cristina Pinhal Titular: Nicolly Silva Oliveira

Suplente: Kaylane Rebeca Correia de Oliveira Suplente: Alexandre Nascimento Crosara

IV. Representante de pais de alunos

Suplente: Renata Alves de Assis

V. Representante das instituições de Ensino Superior privado

Titular: Luciano Sousa Pimenta

Suplente: Mariza Mayumi Komori e Silva

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

KATIA CILENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.249, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nas disposições do Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 10.616, de 19 de julho de 2008, da Lei Municipal nº 12.831, de 29/03/2018, e da Lei Municipal nº 13.378, de 11/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Reconduz, para exercício do segundo mandato (três anos), membros do Conselho Municipal de Educação:

I. Representantes da Secretaria de Educação – SEMED

Titular: Reginaldo Santos

II. Representantes da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba – SRE

Titular: Zélia Regina de Campos Reis

Suplente: Neusa Aparecida Silva Souto

III. Representante do Magistério Público Municipal

Titular: Maria Cláudia Farias Almeida

IV. Representante do Magistério Público Estadual

Titular: Valdirene Coelho Silva Oliveira

V. Representante de Instituições Privadas de Educação Infantil

Titular: Francisca Elineide Câmara Alberto

VI. Representante de pais de alunos

Titular: Kátia Cilene da Costa

VII. Representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Regional Uberaba – SindUTE

Titular: Maria Aparecida de Oliveira

Suplente: Magda de Souza Santos Melo Silva

VIII. Representante do Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba – SINDEMU

Titular: Maria Aparecida Dias Firmino

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

KATIA CILENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.250, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão Assessora I, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia ALANYS CAROLINE APARECIDA DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão, Assessora I do Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, do respectivo Gabinete.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 14 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 15 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.251, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Bens Materiais, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O M., e na Lei Delegada nº. 11, de 28 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº. 11.234/2011 e pela Lei nº. 13.215/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera CARLOS AUGUSTO ASSUNÇÃO, do exercício do cargo em comissão, de Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Bens Materiais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV.

Parágrafo único – O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização da sua exoneração, deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do IPSERV, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste

Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 15 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLLYANA SILVA DE ANDRADE

Presidente do IPSERV

DECRETO Nº 1.252, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão, Assessor de Apoio ao Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O M., e na Lei Delegada nº. 11, de 28 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº. 11.234/2011 e pela Lei nº. 13.215/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia CARLOS AUGUSTO ASSUNÇÃO, para o exercício do cargo em comissão, de Assessor de Apoio ao Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV.

Parágrafo único – O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização da sua nomeação, deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do IPSERV, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 15 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLLYANA SILVA DE ANDRADE

Presidente do IPSERV

DECRETO Nº 1.253, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 489, de 04 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL.

LUCIANA NUNES FERREIRA

Coordenadora de Módulo Esportivo II

LUCIANO DA COSTA FERREIRA

Assessor III

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização do processo de exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Fundação.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 04 de Outubro de 2021.

Uberaba, 15 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL

DECRETO Nº 1.254, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 489, de 04 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL.

LUCIANA NUNES FERREIRA

Assessora de Apoio ao Gabinete

LUCIANO DA COSTA FERREIRA

Chefe da Seção de Gestão do Parque das Acácias

MARCOS ANTÔNIO ANDRADE RODRIGUES

Assessor III

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Fundação.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 04 de Outubro de 2021.

Uberaba, 15 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL

DECRETO Nº 1.255, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *"Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências"*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 674, de 11 de junho de 2021, republicado por aperfeiçoamento X em 1º de outubro de 2021, que *"Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";*

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 728, de 25 de junho de 2021, que *"fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";*

Considerando que as contratações serão realizadas **enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19** e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos;

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Departamento de Atenção Básica/Diretoria de Atenção à Saúde,** em substituição aos candidatos designados no porta voz n°1978 de 28/07/2021 e porta voz n°1986 de 18/08/2021, e não compareceram.

Art. 2º. Ficam cientes os profissionais designados irão atuar em atendimento aos casos de síndrome gripal/COVID-19 e que deverão ter disponibilidade para atuar aos finais de semana e feriados conforme convocação prévia do Departamento de Atenção Básica.

Art. 3º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1334 de 02 de outubro de 2015**.

Art. 4º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 3º.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ROBERTA COSTA SILVA	MG16167592	164º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
DANIELA APARECIDA SILVA	MG-12410331	165º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
ANA LAURA MENDES CAMPOI	403119625	166º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
DANIELA DAS CHAGAS SILVA	MG15964238	167º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
ALINE FARIA IRAN	408321076	168º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
CAMILA TERRA SILVA	MG-11.655.618	169º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
RUBIA LAMOUNIER ARAUJO	M5380726	170º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
MONICA KAROLINE SILVA	15601715	171º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
SHIRLEY DE FREITAS	mg11846456	172º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
PAULO SERGIO FERREIRA	M5732974	173º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
WELLINGTON BELELE	13439624	174º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
CRISTIELE DE FATIMA SOUZA	11109091	175º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
MARIA LETICIA ZAGO	MG13358876	176º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
CATIA DA PENHA LEITE	M-5.121.422	177º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
JANARA DE FREITAS	mg6853277	178º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
MICHELLE DE OLIVEIRA GUIMARAES	16545991	179º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
ANA KEILA MOURA CAETANO	MG10082002	180º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021
LUCAS FERREIRA TERRA	mg13377459	181º	ESPECIALISTA DE SAUDE IV/Enfermeiro Padrão	31/12/2021

DECRETO Nº 1.256, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS,** pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição aos candidatos designados no Porta-Voz nº 1998 de 29 de setembro de 2021, e que não compareceram.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoal (Secretaria de Educação – SEMED) através do telefone **(34) 3318-0820 para verificação das vagas oferecidas** e posteriormente, em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº041/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº 1713 de 12 de junho de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
LORENA CRISTINA SILVA RANGEL	420271910	29º	PEB – INGLÊS	31/12/2021
SIMONE MARIA DE LIMA	MG13996909	30º	PEB – INGLÊS	31/12/2021

DECRETO Nº 1.257, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação,** em substituição aos candidatos designados no Porta-Voz nº 1994 de 15 de setembro de 2021 e no Porta-Voz nº 1999 de 01 de outubro de 2021 que não compareceram.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.
Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoal (Secretaria de Educação – SEMED) através do telefone **(34) 3318-0820 para verificação das vagas oferecidas** e posteriormente, em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº013/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº 1696 de 12 de Abril de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
TATIANA ISABEL ANDRADE FERNANDES	MG12286141	324º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
SANDRA SILVA PACHECO	MG12420022	325º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
JULIANA CARLA DE MORAIS	MG14951627	326º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
LORENA JAQUELINE DE SOUZA	13951113	327º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
TAISA CRISTINA SOUSA MARTIMS	MG13371189	328º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
CRISTIANE ELIZIÁRIO	15048957	329º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
JORDELINA DE OLIVEIRA	MG14597000	330º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
PATRICIA ISIDORO ALVES	MG14025724	331º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
DAIANA CRISTINA SOUSA SILVA	14472303	332º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
VERONICA DE SOUSA FURTADO	14110462	333º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
POLIANA RIBEIRO GONCALVES	MG13346524	334º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
SAMANTA LUCAS ARAUJO	MG13863788	335º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
MILLEIDE GABRIELA NOGUEIRA DA SILVA	5830500	336º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
DAINARA APARECIDA DIAS CARNEIRO	15598927	337º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
SUELI BARBOSA HIGINO	MG259803	338º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
DELICIA DE ASSIS	14498996	339º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
ARACY NARCIZA SEVERINO	MG2230205	340º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021

DECRETO Nº 1.258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação,** em substituição aos candidatos designados no Porta-Voz nº 1994 de 15 de setembro de 2021 e não compareceram.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoal (Secretaria de Educação – SEMED) através do telefone **(34) 3318-0820 para verificação das vagas oferecidas** e posteriormente, em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº040/2019 publicado no Porta Voz nº1713 de 12 de junho de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
IGOR INACIO BORGES	17756990	15º	PEB – HISTÓRIA	31/12/2021
ADISLAU LEITE DA SILVA	MG934559	16º	PEB – HISTÓRIA	31/12/2021

DECRETO Nº 1.259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação,** em substituição ao candidato designado no Porta-Voz nº 1998 de 29 de setembro de 2021 e que não compareceu.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoal (Secretaria de Educação – SEMED) através do telefone **(34) 3318-0820 para verificação das vagas oferecidas** e posteriormente, em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº084/2019 publicado no Porta Voz nº1729 de 09 de agosto de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 15 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ROBERTA DE CÁSSIA DOS ANJOS	MG11738394	19°	PEB – MATEMÁTICA	31/12/2021

Portarias

PORTARIA Nº 287, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art.3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, combinado com o art.3º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo 01/12353/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência a servidora ALDA APARECIDA AFONSO DE REZENDE GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, matrícula nº1737-0, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 10 de outubro de 2019, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 288, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art.40, §1º,III,"a" da CF/88 com redação da EC 20/1988, c/c art.40 §§3º e 17 da CF/88, com redação da EC 41/03, e no que consta nos autos do Processo 01/9456/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência a servidora ELSA ELAINE PAJARO DALBELO TAPXURE, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Educacional, matrícula nº27258-2, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 22 de setembro de 2020, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 289, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores que menciona

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 11644, de 12 de agosto de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo arrolados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

38663	DIENIFER CERETTA PIMENTA MOTA
51666	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
51532	FABIOLA PALHARES GUISSONI
51540	IARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
51544	JULY GOMES EVANGELISTA REIS
48917	KAILA DA SILVA BONTEMPO
45074	LEONARDO PEREIRA HUSSAR
41903	LUCAS RESENDE RODRIGUES
52759	LUCIANA MACEDO FERREIRA SILVA
51488	LUMA RABELO MATOSO
5539	MARCOS ALBERTO RODRIGUES
45462	MURIELLE MOREIRA FACURE
47079	ROBERTA MONTEIRO SAKR
51307	SOPHIA FRANCO BORGES CAMILO
4104	TANIA GOMES FRANCHINI
51330	THAINARA APARECIDA MALTA COSTA

PORTARIA Nº 290, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR.

A Prefeita de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 11.644, de 12 de agosto de 2013 e Decreto nº 1490, de 22 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os Servidores que menciona para compor a Comissão de Análise dos Processos de Gratificação de Incentivo à Qualificação do servidor.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Uberaba, 15 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

NOME	SECRETARIA
Ana Alice Oliveira da Silva	Secretaria de Educação
Daniela Fernanda Amâncio	Secretaria Desenvolvimento Social
Elaine Mendes Prata	Controladoria
Gustavo Donizete da Mata Ferreira	Procuradoria
Renî Patrícia e Silva	Secretaria de Administração
Silvia Matayoshi Calixto	Secretaria de Saúde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREÂMBULO

EDITAL – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n.º 376/2007 e alterações, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos administrativos de Estudo de Impacto de Vizinhança do seguinte empreendimento:

- PA n. º 13310/2021 – HIRILANDES BERNARDES DA SILVA – Av. Bandeirantes, 64 – Parque das Gameleiras (Comércio de peças e acessórios usados para veículos automotores).

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, para consulta do processo relacionado acima.

Uberaba, 14 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0092/2021

Regulamenta a distribuição de Kits da Alimentação Escolar, adquiridos com recursos do Programa de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios, para manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Município de Uberaba, aos pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e nas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos constantes na Lei nº 13.987/2020, de 7 abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947/2009, no artigo 6° da Constituição Federal; na Resolução n° 2, de 09 de abril de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no Decreto Municipal nº 674/2021, e suas alterações, Portaria nº 13/2021, Portaria nº 49/2021 e Portaria nº 60/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar a distribuição de Kits da Alimentação Escolar, adquiridos com recursos do Programa de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios, para manutenção do Programa de Merenda Escolar do Município de Uberaba, aos pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e nas Organizações da Sociedade Civil - OSC.

§1º O kit da Alimentação Escolar será composto por diversos gêneros alimentícios, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

§2º Sempre que possível, devem ser mantidos, no Kit da Alimentação Escolar, produtos da agricultura familiar por meio do programa de merenda do Município.

§3º Na organização dos Kits da Alimentação Escolar, a Nutricionista da SEMED deve cumprir as normas técnicas e legais, evitando prejuízos à saúde dos beneficiados.

Art. 2° Serão beneficiados pelos Kits da Alimentação Escolar todos os alunos devidamente matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e nas Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Parágrafo único. Será entregue 01 (um) kit da Alimentação Escolar por aluno matriculado, independente se pertence ao mesmo grupo familiar.

Art. 3° A Empresa Nutriplus deve proceder à entrega dos Kits da Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme organização logística da empresa.

§1º A Secretaria de Educação, por meio da Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, realizará a entrega dos Kits da Alimentação Escolar nas Organizações da Sociedade Civil - OSC.

§2º Compete ao gestor, presidente ou coordenador da instituição de ensino, quando do recebimento dos Kits da Alimentação Escolar:

I. entrar em contato com os pais e/ou responsável legal do estudante, orientando-os sobre a retirada dos gêneros alimentícios;

II. providenciar um cronograma e agendamento prévio para entrega dos Kits Alimentação, evitando qualquer tipo de aglomeração no ambiente escolar.

§3º Ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE cabe apoiar e fiscalizar a entrega dos Kits da Alimentação Escolar aos pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados e frequentes na Rede Municipal de Ensino e nas Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Art. 4° A retirada do Kit da Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal deve ser realizada pelos pais ou responsável legal do estudante, e pelo aluno maior de 18 (dezoito) anos, apresentando os seguintes documentos:

I- RG (identidade) ou identificação com foto e CPF do responsável legal do aluno menor de idade;

II- RG (identidade) ou identificação com foto a ser apresentado pelo aluno maior de 18 (dezoito) anos e CPF.

§1º Em casos excepcionais, o gestor da Unidade de Ensino, junto à Seção de Alimentação Escolar, pode autorizar a entrega do Kit da Alimentação Escolar a outro membro da família, registrando a situação em Ata.

§2º O responsável legal do aluno deve autorizar previamente a entrega do kit da Alimentação Escolar para outro membro da família.

§3º Serão remanejados os kits da Alimentação Escolar que não forem retirados pelas famílias, após o prazo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento do kit pela Unidade Escolar, a fim de atender às necessidades de outras Unidades de Ensino e evitar desperdícios.

§4º As Unidades de Ensino devem se atentar aos Protocolos de Biossegurança, quando da entrega do Kit da Alimentação Escolar às famílias dos alunos.

Art. 5° É proibido aos beneficiários vender ou destinar de outra forma, que não ao consumo próprio, os gêneros alimentícios constantes nesta Portaria.

Art.6º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 13 de setembro de 2021.

Uberaba, 15 de outubro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

ANEXO

I- Cada kit da Alimentação Escolar/Unidades de Ensino da Rede Municipal será composto dos seguintes itens:

I. 1(um) pacote de um quilo de arroz;
II. 1 (um) pacote de um quilo de feijão carioca;
III. macarrão espaguete (500g);
IV. molho de tomate (340g);
V. biscoito doce sem recheio (200g);
VI. fubá (500g);
VII. 1(um) quilo de batata inglesa;
VIII. 1(um) quilo de cenoura;
IX. laranja pera (500g);
X. maçã nacional (500g).

II- Cada kit da Alimentação Escolar/ Organizações da Sociedade Civil (OSC) será composto dos seguintes itens:

I. 1(um) pacote de 5 (cinco) quilos de arroz;
II. 1(um) pacote de 2 (dois) quilos de feijão carioca;
III. macarrão espaguete (um quilo);
IV. extrato de tomate (680g);
V. biscoito doce sem recheio (200g);
VI. fubá (um quilo);
VII. farinha de mandioca (500g);
VIII. leite em pó (400g);
IX. óleo de soja (900ml)
X. sal refinado (um quilo);
XI. mais duas variedades de verduras;
XII. uma variedade de fruta a cada entrega;
XIII. um litro de leite integral tipo C e um litro de iogurte de morango.

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO, POR APERFEIÇOAMENTO, DO EDITAL Nº 01/2021

Processo de Certificação de Profissionais efetivos do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, interessados em exercer as funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino, para o quadriênio 2022-2025

A Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Uberaba, na Lei Complementar nº 392/2008, na Lei nº 13.005/2014, nas Leis Complementares nº 133/98, 449/2012 e 501/2015, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 492/2021, Decretos Municipais vigentes e Portaria nº 28/2021, divulga as normas que compõem o Processo de Certificação de Profissionais efetivos do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, interessados em exercer as funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino, para o quadriênio 2022-2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Certificação de Profissionais efetivos do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, interessados em exercer as funções de Diretor e de Vice-Diretor das Unidades de Ensino, será regido por este Edital e seus anexos, constiuindo-se em três etapas:

a) 1ª etapa: provas objetiva e redação;

b) 2ª etapa: entrega do Plano de Gestão. O **candidato a diretor da Unidade de Ensino deve elaborar o Plano de Gestão e entregá-lo** ao representante da SEMED e apresentá-lo à comunidade escolar, conforme Anexo V do cronograma deste Edital;

c) 3ª etapa: consulta à comunidade escolar mediante votação.

1.1.1 Este Edital assegura, ainda, a participação dos candidatos que não se enquadram na alínea "c" e "h" do item 1.6 deste regulamento, para compor o quadro de reserva da SEMED, **condicionado à primeira etapa deste processo**, a fim de execer as funções de Diretor e de Vice-Diretor, em caso de vacância, no quadriênio 2022-2025.

1.2. A Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP, instituição contratada pela Prefeitura Municipal de Uberaba, será responsável pela elaboração dos instrumentos avaliativos da primeira etapa deste Processo, bem como pelo planejamento, pela coordenação e pelo controle das atividades de impressão de todo o material necessário à realização deste certame.

1.3. O presente Processo tem por objetivo mensurar as habilidades técnicas e conhecimentos específicos, necessários ao exercício dos cargos de Diretor e de Vice- Diretor, observando as atribuições dos respectivos cargos, definidas em legislação vigente. (ANEXO I).

1.4. O Processo de Certificação não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação no cargo, limitando-se a credenciar, junto à Secretaria de Educação (SEMED), os profissionais certificados, na forma deste Edital.

1.5. O credenciamento obtido neste processo terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Órgão Oficial do Município de Uberaba – www.portavozuberaba.com.br.

1.6. Para participar do Processo de Certificação, de **Diretor e Vice-diretor**, na forma estabelecida neste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos **a serem comprovados no ato da inscrição:**

a) ser detentor de cargo efetivo do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, comprovado por meio de certidão expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoal da SEMED; **(Anexo VI)**

b) comprovar experiência nas áreas docente e/ou pedagógica, ou gestão em educação, nas redes públicas **(Anexo VI)** ou particulares **(cópia da carteira ou contrato de trabalho)** de, pelo menos, 2 (dois) anos;

c) estar em efetivo exercício na Unidade de Ensino onde estiver pleiteando o cargo à direção ou vice-direção, por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da posse; **(Anexo VI)**

d) comprovar, formação para o magistério, obtida em curso superior de graduação em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura, ou graduação em outra área, acrescida de cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados regulamentados pelo artigo 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 **(Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso)**;

e) comprovar não ter sofrido efeitos de sentença penal condenatória, nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital, ou durante o processo desta certificação**, por meio do atestado de antecedentes criminais, emitido no site da Polícia Civil: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado;**

f) comprovar não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da administração pública municipal direta ou indireta, nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital; **(Anexo VIII)**

g) comprovar estar apto para exercer as funções relativas à presidência da Caixa Escolar, em especial no que diz respeito às movimentações financeira e bancária; **(Anexo VII, comprovantes emitidos para consulta de situação cadastral/CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp e restrição financeira: https://loja.spcbrasil.org.br/pessoa-fisica/consultar-cpf.html)**;

h) comprovar não ter sido nomeado para ocupar o cargo de Diretor na Unidade de Ensino, em que atuou, no período de 2013 a 2021, de forma ininterrupta. **(Anexo VI)**

1.6.1 A certidão com as informações que contemplam as alíneas "a", "b", "c" e "h" do item 1.6 deste Edital devem ser solicitadas ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo e-mail rhsemed@uberabadigital.com.br

1.6.2 A resposta ao candidato, referente à solicitação constante no item 1.6.1, será encaminhada por e-mail, no prazo de quarenta e oito horas.

1.6.3 Para comprovação das alíneas "f" e "g", o candidato deve emitir uma declaração de próprio punho (anexos VII e VIII),cuja autenticidade das informações serão averiguadas, sob penalidade nos termos do artigo 299 do Código Penal.

1.7 Constituirá um quadro de reserva à disposição da SEMED, para os cargos mencionados neste Edital, inscritos no Processo e aprovados na 1ª etapa, os profissionais da carreira do magistério, **em efetivo exercício de suas atividades laborais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal ou no Orgão Central/SEMED**:

a) que não obtiveram a quantidade de votos necessários, referentes à 3ª etapa deste Processo;

b) que, inscritos no cargo de Vice-diretor, não formaram chapa de eleição junto ao candidato a Diretor da Unidade de Ensino;

c) que, no ato da inscrição, optaram pelo quadro de reserva da SEMED;

d) que atuaram nas funções do cargo de Diretor na Unidade de Ensino, no período de 2013 a 2021, de forma ininterrupta, e se inscreveram para compor o quadro de reserva da SEMED.

1.7.1 Os profissionais que compõem o quadro de reserva para os cargos de Diretor e Vice-Diretor deverão atender aos requisitos elencados nas alíneas "a", "b", "d", "e", "f" e "g" do item 1.6.

1.8 Constatadas irregularidades nas alíneas do item 1.6, a inscrição do candidato tornar-se-á sem efeito.

1.9 Ao candidato com deficiência, serão asseguradas as condições necessárias ao seu atendimento, durante a realização da prova, conforme orientações previstas neste Edital.

1.10 O quantitativo de vagas destinadas aos cargos mencionados, bem como a relação das Unidades de Ensino da Rede Muncipal constam no **Anexo II** deste Edital.

1.11 Devem ser asseguradas as medidas de biossegurança, previstas em legislação vigente, para a realização das ações presenciais nas etapas deste Processo de Certificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, no período de trinta de setembro à primeiro de novembro de dois mil e vinte e um, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br , mediante o preenchimento da ficha de inscrição, observando o horário oficial de Brasília , finalizando às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos.

2.1.1 O pagamento da taxa deve ser realizado por meio de boleto bancário.

2.1.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico: www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link"correlato ao presente Processo de Certificação;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) clicar em "inscreva-se";

e) informar o e-mail ou CPF;

f) cadastrar senha pessoal, que é intransferível, o desempenho do Processo de Certificação e, quando necessário, alterar os dados cadastrais. É de inteira responsabilidade do candidato o uso da senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando-se para a veracidade da informação;

h) clicar em "confirmar a inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;

j) imprimir o boleto bancário;

k) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 97,04 (noventa e sete reais e quatro centavos), em qualquer agência bancária, até a data-limite, para o encerramento do período das inscrições (atenção para o horário bancário).

2.1.3 Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data-limite do encerramento do período das inscrições.

2.1.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.1.5 O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária.

2.1.6 A inscrição, por pagamento em cheque, somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.1.7 Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.1.8 Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no subitem 2.1.7 deste Edital.

2.1.9 O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado até o último dia do período das inscrições.

2.1.10 Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido.

2.1.11 Salvo o disposto no item subsequente, em nenhuma hipótese, haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.1.12 A devolução da importância paga somente ocorrerá se a certificação não se realizar, e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

2.1.13 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.

2.1.14 Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da escola apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.1.15 A Fundação VUNESP e a SEMED não se responsabilizarão por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.16 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.1.17 As informações complementares, referentes à inscrição, poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato – FALE CONOSCO".

2.1.18 Quanto aos esclarecimentos de dúvidas ou falta de informação, poderão ser obtidas, também, pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, de segunda- feira a sábado, nos dias úteis, das 8h às 20h.

2.1.19 Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos", para enviar os documentos do item 1.6, deste Edital.

2.1.20 Não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, 1ª etapa, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo de Certificação, exceto em caso de amamentação.

2.1.21 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, todas as informações fornecidas e nas declarações firmadas no processo de inscrição.

2.1.22 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e respectivos anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.23 A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, e nas condições previstas em lei, sobre os quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.24 Os candidatos inscritos nesta Certificação automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do presente Processo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018**.**

2.2. Na ficha de inscrição, o candidato deverá optar por uma das alternativas abaixo:

a) exercer as funções do cargo de Diretor de Escolar **da Rede Municipal;**

b) **exercer as funções do cargo de Diretor de CEMEI da Rede Municipal;**

c) exercer as funções do cargo de Vice-Diretor de Escola Municipal;

d) quadro de reserva da SEMED para exercer as funções do cargo de Diretor ou Vice-Diretor;

2.2.1 Os candidatos que optarem**, no ato da inscrição, para o quadro de reserva, participarão somente da primeira etapa deste certame.**

3. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 O candidato com deficiência, além de observar as disposições deste Edital, deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE, a ficha de inscrição e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador, observado os itens 3.2 e 3.3, deste Edital.

a) **O candidato com deficiência visual deverá solicitar, na ficha de inscrição, a necessidade, ou não, de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura da prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.**

b) **Aos candidatos cegos, serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo editalício e suas respostas devem ser transcritas em braile. Os referidos candidatos devem levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.**

c) **Aos candidatos com baixa visão, serão oferecidas provas ampliadas, confeccionadas no tamanho de fonte de 16,20 ,24 ou 28. O tamanho da fonte deve ser informado na ficha de inscrição.**

d) **Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão) que solicitarem, na ficha de inscrição, prova especial, por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.**

e) **O candidato com deficiência auditiva deverá solicitar, se for o caso, na ficha de inscrição, o intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.**

f) **Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar a utilização n o parecer de médico especialista e informado na ficha de inscrição.**

g) **O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.**

3.2 O candidato com deficiência deverá, até as 23h59 de 1º de novembro de 2021, proceder ao envio de laudo médico (original ou autenticado), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.2.1 No Laudo Médico, deverá conter o nome completo do candidato (sem abreviação), assinatura, carimbo e CRM do profissional.

3.2.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Certificação.

3.2.3 O tempo de realização das provas para o candidato com deficiência poderá ser diferente do previsto neste Edital, desde que requerido no laudo médico, com justificativa/parecer emitido por especialista da área de deficiência.

3.3 Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio do Processo de Certificação, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto nos itens 3.2 e 3.3 , por meio digital (*upload*);

3.4 O laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou

"jpeg".

3.5 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.5.1 Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.6 O candidato que não atender às solicitações citadas nos itens 3.2 e 3.3, durante o período de inscrição, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4. DA MULHER LACTANTE

4.1 Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias neste certame, conforme Lei Federal nº 13.872/2019.

4.2 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.3 Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

4.4 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

4.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória deste Processo de Certificação.

5. DAS ETAPAS E DATAS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

As etapas serão realizadas em datas que constam do cronograma no Anexo V.

5.1 PRIMEIRA ETAPA

5.1.1 Constará de prova objetiva e redação, simultaneamente, com caráter eliminatório, para todos os candidatos e, classificatório, com exceção dos candidatos que se enquadram no quadro de reserva.

5.1.1.1 A listagem final dos candidatos ao quadro de reserva da SEMED será publicada por ordem alfabética.

5.1.1.2 Havendo vacância do cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor, a equipe gestora da SEMED recorrerá à listagem final para selecionar entre os candidatos que compõem o quadro de reserva da SEMED, conforme termos deste Edital.

5.1.2 A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados aptos a prosseguir para as etapas seguintes, exceto os inscritos para o quadro de reserva, de acordo com a pontuação obtida.

5.1.2.1 A prova objetiva, terá o valor de 60 pontos, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma considerada correta.

5.1.2.2 A pontuação de cada questão será de dois pontos, e o número de questões, por conteúdo programático, está assim organizado:

a) dez questões – Lingua Portiguesa;

b) cinco questões – Matemática

c) quinze questões – Conhecimentos específicos

5.1.2.3 A prova objetiva e de redação será a mesma para todos os cargos.

5.1.2.4 No ato da realização das provas, o candidato receberá a folha de respostas, o caderno de questões e a folha de redação/caderno de redação.

5.1.2.5 Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e opção de Unidade de Ensino.

5.1.2.6 O candidato deverá proceder à leitura do caderno de questões, resolver as questões propostas e transcrever as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

5.1.2.7 A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, junto ao caderno de questões da prova objetiva.

5.1.2.8 O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.2.9 Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um(a) fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, a quem deverá ditar as respostas.

5.1.2.10 Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ouque contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato;

c. em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

5.1.2.11 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

5.1.3 A prova de redação tem por finalidade avaliar a expressão escrita do candidato, bem como habilidades relacionadas ao poder argumentativo, na elaboração do texto.

5.1.3.1 A prova de redação, erá o valor de 40 pontos, contemplando uma produção textual dissertativo - argumentativo, que deverá ser redigida na norma padrão da língua portuguesa, demonstrando domínio dos mecanismos linguísticos de coesão e coerência textual.

5.1.3.2 A redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.1.3.3 A folha de texto definitivo da redação não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da redação.

5.1.3.4 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da redação, e a folha para rascunho, no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.1.3.5 A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

5.1.3.6 O candidato, ao término das provas objetiva e de redação, deverá levar consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecida pela Fundação VUNESP.

5.1.3.7 A saída da sala de provas somente será permitida após decorridos 75% (setenta e cinco por cento)do tempo de duração das provas, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões da prova objetiva, a folha de redação/caderno de redação, completos.

5.1.3.8 Deverão permanecer, em cada uma das salas de aplicação de provas, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue suas provas, assinando termo respectivo.

5.1.3.9 O exemplar do caderno das provas objetiva e de redação estará disponível no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - PROVA", a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

5.1.4 Considera-se aprovado na **Primeira Etapa** deste Processo, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos nas questões da prova objetiva e 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na redação.

5.1.5 A prova objetiva e de redação será aplicada no dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e um, com início previsto às 7h30 e término às 12h30, com carga horária total de 5 (cinco) horas, incluindo a transcrição das respostas objetivas para a folha definitiva e para a parte definitiva da folha/caderno de redação.

5.1.6 A confirmação da data e as informações sobre o horário, local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no site www.vunesp.com.br , no "link" área do candidato, conforme cronograma previsto no Anexo V, nao podendo o candidato alegar qualquer especie de desconhecimento.

5.1.7 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário e local constantes do respectivo edital de convocação.

5.1.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas.

5.1.9 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8h às 20h h, para verificar o ocorrido.

5.1.10 Nesse caso, o candidato poderá participar do processo de Certificação mediante o preenchimento e a assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital.

5.1.11 A inclusão de que trata o subitem 5.1.10 deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.1.12 Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada.

5.1.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas e etapas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta na cor preta;

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando da realização das provas, caso o nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

5.1.14 Somente será admitido, na sala ou local de realização da prova, o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do subitem 5.1.13, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.1.15 O candidato que não apresentar original de documento de identificação não realizará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Processo de Certificação .

5.1.16 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há ,no máximo,30 (trinta) dias.

5.1.17 O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.1.18 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

5.1.18.1 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.1.19 Não será admitido, no local da prova objetiva e redação, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da primeira etapa deste certame.

5.1.20 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato em sua exclusão do Processo de Certificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

5.1.21 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um(a) fiscal.

5.1.22 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá dirigir-se à sala de coordenação, no local em que estiver realizando as provas.

5.1.23 O candidato que não atender aos termos dispostos no "caput" deste item deverá responsabilizar-se, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.1.23.1 Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos no "link Área do Candidato".

5.1.24 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.1.23 deste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.1.25 O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo otempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

5.1.26 A Fundação VUNESP poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

5.1.27 Durante a realização das provas, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nemo uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.

5.1.28 O candidato, se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;

d) lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicaçãoda prova;

e) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular), devendo permanecer lacrada.

5.1.28.1 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

5.1.29 Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído do Processo de Certificação.

5.1.30 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, deverão ser acomodadas no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, até o término da prova.

5.1.31 É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

5.1.32 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal.

5.1.33 O horário de início da provas será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

5.1.34 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento,por qualquer motivo.

5.1.35 Excetuada a situação prevista no subitem 4.1, deste Edital , não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo de Certificação.

5.2 SEGUNDA ETAPA

5.2.1 Participará desta etapa o candidato aprovado nas provas objetiva e de redação, exceto o candidato inscrito para o quadro de reserva.

5.2.2 O candidato ao cargo de Diretor fará a composição da Chapa de Eleição, com a opção de escolha entre os candidatos aprovados ao cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor, inscritos para a Unidade de Ensino.

5.2.3 Caso o candidato ao cargo de Diretor não constitua a Chapa de Eleição, não será impedido de participar desta etapa, podendo **concorrer sem formação de chapa.**

5.2.3.1 Caso o candidato a Diretor Escolar seja eleito sem composição de Chapa, a SEMED designará um dos profissionais constante no quadro de reserva para assumir as funções do cargo de Vice-Diretor.

5.2.3.2 Não havendo candidatos eleitos na Unidade de Ensino, a SEMED procederá à indicação de profissionais que compõem o quadro de reserva para ocupar os cargos, em vacância, de Diretor e/ou Vice-Diretor.

5.2.3.3 Será inserido, automaticamente, no quadro de reserva da SEMED, o candidato a Vice-Diretor que não formar Chapa de Eleição.

5.2.4 O candidato **a Diretor** deverá:

a) elaborar o Plano de Gestão, conforme formulário disposto no Anexo IV, contemplando os seguintes elementos: **apresentação, diagnóstico da realidade e ações/estratégias**, que assegurem o bom funcionamento da Unidade de Ensino e a excelência nos processos ensino-aprendizagem, fundamentados no acolhimento, na conectividade e na comunicação, eixos estruturantes da atual gestão municipal, bem como as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;

b) entregar o Plano de Gestão, em envelope lacrado, ao representante da SEMED, conforme previsto no Anexo V deste Edital;

c) apresentar o Plano de Gestão à comunidade escolar, conforme cronograma definido neste Edital.

5.2.5 A não entrega do Plano de Gestão ao representante SEMED, bem como a não apresentação oral à comunidade escolar, implicará desclassificação do candidato ao **cargo de Diretor** do **Processo de Certificação, e não fará parte do quadro de reserva.**

5.3 TERCEIRA ETAPA

5.3.1 Constará de uma votação pela comunidade escolar.

5.3.2 Cada Unidade de Ensino constituirá uma Comissão Eleitoral que coordenará as ações desta etapa, mediante deliberações da **Comissão de Acompanhamento do Processo de Certificação para provimento dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor da Rede de Ensino Municipal, instituída pela Portaria nº 28/2021**

5.3.3 A comunidade escolar, apta a participar da escolha do candidato ou Chapa de Eleição, é constituída por:

a) profissionais do magistério e servidores administrativos, efetivos e designados, em exercício na Unidade de Ensino;

b) segmento de pai ou responsável legal do aluno menor de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculado e frequente na Unidade de Ensino;

c) segmento de alunos, regularmente matriculados e frequentes, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos completos.

5.3.4 Os profissionais do magistério em exercício em mais de uma Unidade de Ensino podem participar do processo de votação nas unidades onde atuam.

5.3.5 O pai e/ou responsável legal do aluno menor de 16 (dezesseis) anos, independentemente do número de filhos, sob a sua responsabilidade, terá direito apenas a um voto por Unidade de Ensino.

5.3.6 Será considerado eleito o (a) candidato (a) ou a Chapa que obtiver o maior número de votos indicados pela comunidade escolar.

5.3.7 Havendo empate na totalização dos votos válidos, terá prioridade o candidato:

a) que obteve maior nota na primeira etapa deste processo;

b) com maior tempo de serviço na Unidade de Ensino;

c) com maior tempo de serviço no magistério municipal;

d) com maior idade.

5.3.8 Os candidatos ou Chapas não eleitas farão parte do quadro de reserva da SEMED, conforme alínea “a” do item 1.7

5.4 Em relação à divulgação das Chapas, a Comissão Eleitoral, mencionada no item 5.3.2 deste Edital, de comum acordo com os candidatos, realizará uma assembleia no recinto escolar para divulgação das chapas inscritas, entrega do Plano de Gestão ao representante da SEMED e apresentação à comunidade escolar, conforme cronograma do Anexo V.

5.4.1 Cada Chapa inscrita terá vinte minutos para apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar.

5.4.2 Cabe à SEMED analisar e orientar o Plano de Gestão do candidato ou chapa eleita, bem como acompanhar a sua aplicação ao longo do mandato.

5.5 O processo de votação será realizado na própria Unidade de Ensino, no período das oito horas às dezessete horas do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e um, conduzida por mesas receptoras de votos, e a apuração dos votos, após as dezessete horas.

5.5.1 A mesa receptora de votos será composta por três membros titulares e dois suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os habilitados a votar.

5.5.2 Ao presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, compete garantir a ordem no local e o direito a liberdade de escolha de cada votante.

5.5.3 Ao secretário da mesa receptora, indicado pelo presidente da mesa, compete, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

5.5.4 Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão Eleitoral, quando solicitados.

5.5.5 Não podem integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, ainda que por afinidade, ou

qualquer servidor investido no cargo de Diretor Escolar e/ ou Vice-Diretor.

5.5.6 A Comissão Eleitoral deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes da mesa receptora as listagens dos votantes.

5.5.7 A mesa receptora de votos deverá identificar o votante, mediante apresentação de documento com foto.

5.5.8 A relação das chapas com os respectivos números será colocada em local visivel, nos locais onde funcionarão as mesas receptoras.

5.5.9 O voto será dado em cédula única que deve conter o carimbo identificador da Unidade de Ensino, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Eleitoral e de um dos mesários.

5.5.10 Será considerado nulo o voto que não identificar, com clareza, a chapa ou candidato de interesse do votante.

5.5.11 Caberá à mesa escrutinadora decidir se um voto é nulo ou não.

5.5.12 A mesa receptora, após o encerramento da votação, deverá lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata dos trabalhos,e, em seguida, assumir imediatamente as funções de mesa escrutinadora, que se encarregará da apuração dos votos depositados nas respectivas urnas.

5.5.13 Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Eleitoral verificará se há nelas indicios de violação e anulará qualquer uma que tenha sido violada.

5.5.14 A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, em local previamente definido pela Comissão Eleitoral.

5.5.15 A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas, conferindo-as com a relação do número total de votantes.

5.5.16 Se constatados vicios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Eleitoral comunicar o fato, imediatamnete, à Comissão Central da Secretaria de Educação, para as providências.

5.5.17 Concluídos os trabalhos de escrutínio e depois da aprovação da ata dos trabalhos, devidamente assinada, os membros da mesa receptora deverá entregar todo o material à Comissão Eleitoral que:

a) verificará a regularidade da documentação do escrutínio;

b) verificará se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e procederà à recontagem, de oficio, se constatada a existência de erro material;

c) decidirá sobre eventuais irregularidades registradas em ata,

d) registrará, no formulário "Resultado Final", a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;

e) divulgará, imediatamente, à comunidade educativa o resultado final do processo de votação;

f) proclamará vencedora a chapa ou o candidato ao cargo de Diretor que obtiver o maior número de votos.

5.5.18 No caso de chapa única, essa será proclamada vencedora.

5.5.19 Compete à Comissão Eleitoral encaminhar, formalmente, à Comissão da Certificação o resultado final, no prazo máximo de vinte e quatro horas, arquivando uma cópia desse resultado na Unidade de Ensino.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá à Vunesp receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo, referente à Primeira Etapa deste certame, sob sua responsablidade, encaminhando à Prefeitura de Uberaba/Secretaria de Educação a relação nominal dos candidatos que interpuseram recurso e a decisão final do processo.

6.2 Caberá à Comissão de Acompanhamento do Processo de Certificação para provimento dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor da Rede de Ensino Municipal prestar atendimentos (esclarecimentos de dúvidas e demais orientações que se fizerem necessárias) aos candidatos que se enquadram nas segunda e terceira etapas deste certame.

6.3 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação, na Imprensa Oficial – Porta-Voz, até a homologação, ou do fato que lhe deu origem.

6.4 Para recorrer contra a aplicação das provas objetiva e de redação, contra o gabarito da prova objetiva, os resultados da primeira etapa e a classificação prévia, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço *www.vunesp.com.br*, na "Área do Candidato - RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

6.4.1 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

6.5 Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

6.5.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será recorrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.5.2 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a inabilitação ou a desclassificação de candidato.

6.6 Quando da publicação do resultado das provas escritas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva, bem como a grade de correção da prova de redação.

6.7 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na Imprensa Oficial – Porta- Voz e disponibilizada no site da SEMED(www.uberaba.mg.gov.br) e no da Fundação VUNESP (*www.vunesp.com.br,* na "Área do Candidato").

6.8 A interposição de recurso não impedirá o regular andamento do cronograma do Processo de Certificação.

6.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo preestabelecido, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

6.10 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.11 No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo de Certificação, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

6.12 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.13 A Banca Examinadora da VUNESP e Comissão de Acompanhamento do Processo de Certificação para provimento dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor da Rede de Ensino Municipal constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7 DO PROCESSAMENTO DE DADOS, JULGAMENTO DAS PROVAS/ DA PRIMEIRA ETAPA E RESULTADO

7.1 As publicações dos editais e dos resultados parcial e final deste Processo de Certificação serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz".

7.2 Compete a cada candidato, o acompanhamento das publicações deste certame.

7.3 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.3.1 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = (Na x 60)/Tq
Onde:
NP = Nota da prova objetiva
Na = Número de acertos do candidato
Tq = Total de questões da prova

7.4 A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.4.1 A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) **Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.**

b) **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I*; *como solicitado nesta prova/proposta de redação*), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.**

c) **Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.**

7.4.2 Será atribuída nota zero à redação que:

a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

c) estiver em branco;

d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);

i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;

j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste Processo de Certificação ou de outro(s);

k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

7.4.3 Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado

por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

7.4.4 O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

7.4.5 Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

7.4.6 Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C do item 7.4.1.

7.4.7 As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

7.4.8 A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B do item 7.4.1, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

7.4.9 Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações promovidas pela Fundação Vunesp.

7.4.10 Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B do item 7.4.1, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

7.4.11 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo, 60% (sessenta porcento) da nota de redação.

7.5 A pontuação final do candidato corresponderá à somatória da nota da prova objetiva acrescida da notada prova de redação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre a primeira etapa da presente Certificação, tais como: inscrição, locais de prova, gabaritos, notas das Provas Objetivas, Convocações, Resultados Preliminares e Resultado Final, entre outros, no site da VUNESP: www.vunesp.com.br ou no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz.

8.2 O atendimento ao candidato, em relação à primeira etapa deste processo, será realizado por telefone, e-mail e contas institucionais da Vunesp no Facebook, Instagram e Twitter, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas.

8.3 O atendimento ao candidato, em relação à segunda e à terceira etapas deste processo, será realizado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Certificação para provimento dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor da Rede de Ensino Municipal, por meio e-mail **comissaocertificacao@edu.uberabadigital.com.br**

8.4 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8.5 Compete à Secretaria de Educação providenciar as publicações dos editais e dos comunicados no Órgão Oficial do Município - Porta-Voz.

8.6 A SEMED e a VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Processo de Certificação.

8.7 Compete à Secretaria de Educação :

a) publicar , no Órgão Oficial do Município, a relação nominal, em ordem alfabética, dos candidatos que irão compor o quadro de reserva, conforme descrito no item 1.7 e 5.1.1.1 deste Edital;

b) proceder, em caso de vacância do cargo de Diretor e Vice -Diretor, à consulta da lista dos candidatos ao quadro de reserva.

8.8 Compete ao gestor da pasta da Educação, com aprovação do Executivo, a livre nomeação e exoneração de cargos comissionados.

8.9 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo de Certificação, os registros eletrônicos.

8.10 Após concluir as três etapas deste Processo Certificação, os candidatos aprovados e nomeados para assumirem as funções de Diretor e /ou Vice-Diretor deverão participar de formação inicial e continuada, durante o período de seu mandato, promovida pela Secretaria de Educação/respectivas Diretorias, com o objetivo de se apropriarem dos assuntos pertinentes à gestão escolar do Município.

8.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária de Educação, junto aos membros da Comissão, nomeada para este processo.

Uberaba, 17 de setembro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação

ANEXO I – Descrição geral das atividades dos cargos de Diretor e Vice- Diretor previstas na Lei Complementar nº 501/2015.

Cargos	Descrição geral das atividades
Diretor Escolar	Coordenar, executar e avaliar as ações inerentes às questões pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar exercendo, entre outras, as seguintes atribuições: **I -** coordenar a organização, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento institucional da escola; **II -** representar e responder, legalmente, pela escola perante as autoridades superiores e a comunidade, responsabilizando-se pela organização e funcionamento da instituição; **III -** convocar e presidir reuniões administrativas e pedagógicas, envolvendo segmentos dos alunos, professores, funcionários e pais; **IV -** gerir, de forma colegiada, os recursos humanos, a infraestrutura física, materiais e financeiros da escola; **V -** zelar pelo cumprimento da legislação de ensino, e das determinações do órgão gestor; **VI -** incentivar, propor e promover ações e atividades, envolvendo a escola e a comunidade; **VII -** pautar a gestão escolar por uma postura ética, dialogal, responsável e comprometida; **VIII -** cumprir o Regimento Escolar; **IX -** exercer outras atividades correlatas.
Vice-Diretor	Assessorar o Diretor em suas atribuições, supervisionando, de forma interativa e corresponsável, as atividades administrativas e técnico-pedagógicas e exercendo, entre outras, as seguintes atividades: **I -** participar ativamente da organização, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político- Pedagógico e do planejamento institucional da escola; **II -** responder pela direção do estabelecimento de ensino no horário que lhe for confiado, bem como assumir, quando solicitado pelo Diretor, suas atribuições, durante ausência e impedimento; **III -** pautar a gestão escolar por uma postura ética, dialogal, responsável e comprometida; **IV -** organizar e participar das reuniões de caráter administrativo ou pedagógico, de forma corresponsável; **V -** gerir, de forma corresponsável, a infraestrutura física, os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; **VI -** representar e responder, legalmente, pela escola perante as autoridades superiores e a comunidade, responsabilizando-se pela organização e funcionamento da instituição de forma solidária ao diretor; **VII -** cumprir o Regimento Escolar; **VIII -** exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

ANEXO II - QUANTIDADE DE VAGAS E UNIDADES DE ENSINO

1. Provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar e Vice- Diretor das Unidades de Ensino

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Diretor Escolar/Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental	38
Vice-Diretor /Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental	38
Diretor de CEMEI	36
Total	**112**

2. Relação das Unidades de Ensino:
- ✓ Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI).
- ✓ Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

CÓDIGO	ESCOLA / CEMEI (EM ORDEM ALFABÉTICA)
001	CEMEI ÂNGELA BEATRIZ BONÁDIO ALVES
002	CEMEI APARECIDA CONCEIÇÃO FERREIRA
003	CEMEI CLÁUDIA APARECIDA VILELA MESQUITA
004	CEMEI DIEGO JOSÉ FERREIRA LIMA
005	CEMEI FRANCISCA VALIAS VENCESLAU
006	CEMEI GERVÁSIO PEDRO ALVES
007	CEMEI INTEGRAÇÃO
008	CEMEI JOÃO MIGUEL HUEB
009	CEMEI JUSCELINO KUBITSCHECK
010	CEMEI LUCIANO PORTELINHA MOTA
011	CEMEI MÁRCIO EURÍPEDES MARTINS DOS SANTOS
012	CEMEI MARIA ASSIS REZENDE
013	CEMEI MARIA DE LOURDES VASQUES MARTINS MARINO
014	CEMEI MARIA DE NAZARÉ
015	CEMEI MARIA EDUARDA FARNEZI CAETANO
016	CEMEI MARIA ELISABETE SALGE MELO
017	CEMEI MARIA ROSA DE OLIVEIRA
018	CEMEI MICHELLE FLAVIA MARTINS PIRES
019	CEMEI MÔNICA MACHIYAMA
020	CEMEI NICANOR PEDRO DA SILVEIRA
021	CEMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES
022	CEMEI OCTÁVIA ALVES LOPES
023	CEMEI PARAÍSO
024	CEMEI PROF.ª DIRCE MIZIARA
025	CEMEI PROF.ª EUNICE DE SOUSA PÜHLER
026	CEMEI PROF.ª JOANA D`ARC CAMPOS OLIVEIRA
027	CEMEI PROF.ª MARIA EMERENCIANA CARDOSO
028	CEMEI PROF.ª MARÍLIA BARBOSA PACHECO SILVA
029	CEMEI PROF.ª NATALYA DAYRELL DE CARVALHO

CÓDIGO	ESCOLA / CEMEI (EM ORDEM ALFABÉTICA)
030	CEMEI PROF.ª ZITA TEREZINHA CAPUÇO
031	CEMEI PROF. JOÃO WILSON DE FREITAS
032	CEMEI PROF. RAIMUNDO EDMUNDO DE FREITAS
033	CEMEI SOLANGE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
034	CEMEI TUTUNAS
035	CEMEI VOVÓ ADELINA
036	CEMEI VOVÓ TIANA
037	E. M. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
038	E. M. ARTHUR DE MELLO TEIXEIRA
039	E. M. BOA VISTA
040	E. M. CELINA SOARES DE PAIVA
041	E. M. FREDERICO PEIRÓ
042	E. M. GASTÃO MESQUITA FILHO
043	E. M. JOÃOZINHO E MARIA
044	E. M. JOSÉ MARCUS CHERÉM
045	E. M. JOUBERT DE CARVALHO
046	E. M. MADRE MARIA GEORGINA
047	E. M. MARIA CAROLINA MENDES
048	E. M. MARIA LOURENCINA PALMÉRIO
049	E. M. MONTEIRO LOBATO
050	E. M. NORMA SUELI BORGES
051	E. M. PADRE EDDIE BERNARDES
052	E. M. PEQUENO PRÍNCIPE
053	E. M. PROF.ª ESTHER LIMÍRIO BRIGAGÃO
054	E. M. PROF.ª GENI CHAVES
055	E.M. PROFª JANE LUCE ARAÚJO
056	E.M. PROF.ª LUCIENE APARECIDA DO CARMO
057	E. M. PROF.ª NIZA MARQUEZ GUARITÁ
058	E. M. PROF.ª OLGA DE OLIVEIRA
059	E. M. PROF.ª STELLA CHAVES
060	E.M. PROF.ª TEREZINHA HUEB DE MENEZES
061	E. M. PROF. ANÍSIO TEIXEIRA
062	E. M. PROF. JOSÉ GERALDO GUIMARÃES
063	E. M. PROF. JOSÉ MACCIOTTI
064	E. M. PROF. PAULO RODRIGUES
065	E. M. REIS JÚNIOR
066	E.M. RICARDO MISSON
067	E. M. SANTA MARIA
068	E. M. SÃO JUDAS TADEU
069	E. M. SEBASTIÃO ANTÔNIO LEAL
070	E. M. SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO
071	E. M. TOTONHO DE MORAIS
072	E. M. UBERABA
073	E. M. URBANA FREI EUGÊNIO
074	E. M. VICENTE ALVES TRINDADE

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

- **Conhecimentos Gerais**

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; tabela ou gráfico; Tratamento da Informação.

Conhecimentos Específicos

- **Conhecimentos em Legislação e Normas da Educação**

 Normas constitucionais: fontes primárias da regulação e organização da educação nacional. A educação municipal e a Lei Orgânica do Município. Estrutura e funcionamento da educação nacional e municipal: legislação federal e municipal; natureza reguladora e regulamentadora da educação básica e etapas de ensino. As atribuições administrativas dos entes federativos na educação. Sistema Nacional e Municipal de Educação. Atribuições e competências: Sistema Municipal de Ensino. Conselho Municipal de Educação. Estabelecimentos de Ensino. Profissionais da Educação. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal: Direitos e Deveres. Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal: currículo municipal (Currículo Referência de Minas Gerais/Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino). Educação e Direitos e Deveres das Crianças e Adolescentes. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica.

REFERÊNCIAS

BRASIL.Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 205 a 214 e 226 a 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

BRASIL. Lei n° 9.394/96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (com suas alterações).

BRASIL. Lei n° 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Art. 1º ao 6º e Art. 53 ao 59.

BRASIL. Lei nº 13.005/14. Aprova o Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Lei nº 11.947/09. Atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880/04, nº 11.273/06, nº 11.507/07; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913/94; e dá outras providências.

Resolução nº 9/2011, Resolução nº 10/2013, Resolução nº 15/2014, Resolução nº 8/2016 e Resolução nº 6/2018. Disponível em https://www.fnde.gov.br/index.php/legislacoes/institucional-leis/item/3345-lei-n-11947- de-16-de-junho-de-2009.

BRASIL. Decreto Federal nº 7.611/11- Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011- 2014/2011/Decreto/D7611.htm.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: etnicoracial.mec.gov.br› component › item › download e http://portal.mec.gov.br/programa-curriculo-em-movimento-sp-1312968422/legislacao.

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

- **Conhecimentos em Gestão de Pessoas, em Serviços de Apoio e em Recursos Físicos e Financeiros**

 Princípios da administração pública. Organização da Administração Pública: direta e indireta. Planejamento estratégico: Estratégia e planejamento estratégico, análise dos ambientes, elaboração do plano estratégico, estruturas, tipos e cultura organizacional, missão, visão e valores, ética - responsabilidade social e ambiental. **Gestão de Pessoas**: administração de recursos humanos; o papel do gestor de pessoas; recrutamento e seleção; treinamento e avaliação do desempenho humano; programas de incentivos, modelagem do trabalho; conceitos básicos de grupos; tipos e equipes de alto desempenho; liderança: características e comportamentos dos líderes e seguidores. **Gestão de serviços de apoio, dos recursos financeiros e físicos:** recursos públicos da educação. Descentralização e autonomia na gestão de recursos financeiros. Departamentos e divisões na estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Normas de gestão e convivência. Preservação e patrimônio público. Transporte escolar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 13. ed. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2003.

CAPONI, Sandra. BRITO, R.L.G.L. Cultura, clima e gestão da escola. In: FELDMANN, M.G. (org.) Formação de Professores e Escola na Contemporaneidade. São Paulo: SENAC, 2009.

BRUNET, L. Clima de trabalho e eficácia da escola. In: NÓVOA, A. (coord.). As organizações escolares em análise. Lisboa: Publicações Dom Quixote. 1992.

CHIAVENATO, Idalberto. Administração Geral e Pública - série provas e concursos. 2. ed. Campus, 2008.

CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de pessoas: e o novo papel dos recursos humanos nas organizações. Rio de Janeiro: Isevier, 2004.

DALCORSO, C. Z. O planejamento estratégico: um instrumento para o gestor de escola pública. São Paulo: Pacco, 2012.

DAFT, Richard. L. Administração. São Paulo: Cenage Learning, 2010.

GODOY, Maria Helena Pádua Coelho de. Gestão Integrada da Escola. Nova Lima: INDG Tecnologia e Serviços Ltda., 2009.

Como Melhorar as Competências da Equipe Escolar Implementando a Matriz de Capacitação. Nova Lima: INDG Tecnologia e Serviços Ltda., 2008.

Índice de Formação de Cidadania e Responsabilidade Social para Aplicação na Escola. Nova Lima: INDG Tecnologia e Serviços Ltda., 2009.

JOHANN, S. L. Gestão da cultura corporativa. São Paulo: Saraiva, 2. ed., 2008.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F. T.; SEABRA, M. Educação escolar: política, estrutura e organização. - 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LIBÂNEO, J. C. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed. rev. ampl. - São Paulo: Heccus, 2013.

LÜCK, Heloísa. A aplicação do planejamento estratégico na escola. Gestão em rede, Brasilia: CONSED, n 23, p. 18-21, set. 2000.

LÜCK, Heloisa. Dimensões da Gestão Escolar e suas Competências. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.

LÜCK, Heloísa. Liderança em Gestão Escolar. Editora Vozes, 8. ed., 2012.

LÜCK, Heloísa. Gestão da cultura e do Clima Organizacional da Escola. 2. ed. Editora Vozes, 2011.

MAXIMIANO. Antonio Cesar Amaru. Introdução à administração. 8. ed. rev e ampl. São Paulo: Atlas, 2011.

ROBBINS, Stephen Paul. Comportamento Organizacional. São Paulo: Prentice Hall, 2005.

ROBBINS, Stephen Paul. Administração: mudança e perspectivas. São Paulo: Saraiva, 2000.

- **Conhecimentos em Gestão Pedagógica e em Resultados Educacionais**

 Gestão democrática e participativa. Currículo. Cotidiano escolar. Projeto Político - Pedagógico. A escola como espaço de educação inclusiva. Cultura Escolar. Avaliação. A Educação Escolar no contexto das transformações da sociedade contemporânea. As políticas educacionais, as reformas de ensino, os planos e as diretrizes: a construção da escola pública. Estrutura e organização do ensino brasileiro: aspectos legais e organizacionais. Organização e gestão da escola: os professores e a construção coletiva do ambiente de trabalho. Sistemas de Avaliações Externas e Internas da Aprendizagem e da escola. Gestão por resultados: avaliação de desempenho por meio de sistemas de controle; finanças: orçamentos e índices; análise de redes, ferramentas, processos e diagramas de controle; sistema de informação gerencial; planejamento e processo operacional, de recursos e avaliação de riscos; administração de projetos. Mediação e gestão de conflitos; participação e trabalho coletivo na escola; poder nas organizações. A construção do conhecimento; avaliação da educação e indicadores educacionais; concepções de educação e escola; função social da escola; os teóricos da educação; tecnologias de informação e comunicação na educação. Escola de Tempo Integral. Planejamento Estratégico.

REFERÊNCIAS

CANDAU, V. M. (Org.). Educação intercultural e cotidiano escolar. Petrópolis: Vozes, 2006.

FERNANDES, C. O.; FREITAS, Luiz Carlos de. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Editora Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: Uma Prática em Construção da Pré-Escola à Universidade.

IMBERNÓN, F. Formação docente e profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira de, TOSCHI, Mira Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012.

LÜCK, Heloísa. A Gestão Participativa na Escola. Rio de Janeiro. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. - 17. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

NOGUEIRA, M. A.; ROMANELLI, G.; ZAGO, N. (Orgs). Família e escola: trajetórias de escolarização em camadas médias e populares. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

PARO, Vitor Henrique. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.

SACRISTÁN, J. G. (org). Saberes e incertezas sobre o currículo. Porto Alegre: Penso, 2013.

SILVA, Tomaz Tadeu. Documentos de Identidade: uma introdução a teorias do currículo. Editora Autêntica.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. – 5ª ed. - Petrópolis: Vozes, 2002.

VALDEMARIM, Vera. Souza, Rosa Fátima. A Cultura Escolar em Debate. Editora Autores Associados.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico do projeto político- pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2007. pág. 51-65.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, Papirus, 1995.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 1. ed. São Paulo: Summus, 2015.

PARO, V. Diretor Escolar: educador ou gerente? São Paulo: Cortez, 2015.

AFONSO, A. J. Avaliação educacional: regulação e emancipação. São Paulo: Cortez, 2009.

ARAÚJO, C. H.; LUZIO, N. Avaliação da Educação Básica: em busca da qualidade e equidade no Brasil. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

Educacionais Anísio Teixeira, 2005.

BOURDIEU, P. Os excluídos do interior. In: NOGUEIRA, M.A.: CATANI, A. (Orgs.). Escritos de educação. Petrópolis: Vozes, 1998. p. 217-227.

CASTRO, Maria Helena Guimarães de. Sistemas Nacionais de Avaliação e de Informações Educacionais. São Paulo em Perspectiva, São Paulo: V. 14, nº 1, p. 121 – 128, 2000. Disponível em: www.scielo.br/pdf/spp/v14n1/9809.pdf. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

MOLL, Jaqueline (Org.). Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

ANEXO IV- FORMULÁRIO DO PLANO DE GESTÃO

1. Identificação

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2022-2025

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO:
Nome da escola/CEMEI:
Endereço:
Município: Uberaba_MG CEP:
Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome completo: Matrícula:
Cargo: (Exemplo: PEB II desde 08/09/2010)

Formação Acadêmica: (Exemplo: Graduação em Licenciatura Plena em Letras Universidade XXX (1998), Mestrado em Ensino Superior na Universidade XXX (2014), Pós-Graduação em Docência e Gestão Escolar pela Faculdade XXX (2017)).

Função Atual: (Exemplo:Vice-Diretor, Gestão 2018-2021)

2. Etapas

Apresentação
Descrever o objetivo geral da proposta de gestão escolar, membros da chapa, razões do pleito.

Diagnóstico da realidade escolar
Situar a unidade de ensino no tempo e espaço, descrevendo um diagnóstico da escola segundo as dimensões:
a) **Político-institucional** (Visão, Missão e Valores da Escola);
b) **Pedagógica** (Propostas de ensino e de aprendizagem, Proposta curricular e Proposta de Formação Continuada na Escola.);
c) **Administrativo-financeira** (Documentação referente à autorização/renovação de funcionamento da unidade, aspectos de infraestrutura, Conselho Escolar, Censo Escolar, Umidade Executora - Ex e aspectos financeiros);
d) **Pessoal e relacional** (Proposta de mediação de conflitos e de construção de clima organizacional positivo).

Ações/estratégias
Descrever as propostas de ações para cada dimensão de gestão escolar, indicando metas e prazos.

3. Referências
Citar as fontes de pesquisa, seguindo as normas da ABNT.

4. Assinatura e data

ANEXO V- CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de abertura de inscrição.	**17.09.2021**
Início do período de inscrições pela internet.	**30.09.2021**
Término do período de inscrição pela internet.	**1º.11.2021**
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos aos resultados da solicitação de participação como deficente ou de condições especiais para realização das provas.	**16.11.2021**
Publicação da convocação para as provas	**19.11.2021**
Aplicação da prova objetiva e redação	**21.11.2021**
Publicação do gabarito	**22.11.2021**
Interposição de recursos ao gabarito.	**23 e 24.11.2021**
Publicação: - do resultado da análise dos recursos interpostos ao gabarito/ redação; - da classificação.	**06.12.2021**
Publicação:	**14.12.2021**

ATIVIDADES	DATAS
- do resultado da análise dos recursos interpostos à classificação prévia; - do resultado final da VUNESP	
Entrega do Plano de Gestão ao representante da SEMED. Apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar.	**15. 12. 2021**
Consulta à comunidade escolar, por meio de eleição	**16.12.2021**
Envio à SEMED o nome do candidato eleito à direção da Unidade de Ensino	**17.12.2021**
Nomeação dos profissionais aprovados no Processo de Certificação para os cargos mencionados neste Edital.	**29.12.2021**

ANEXO VI – CERTIDÃO FUNCIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

Em atendimento ao Edital de nº 001/2021, publicado no Porta-Voz nº 1995/2021, de 17/09/2021, referente ao Processo Certificação de profissionais efetivos do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, interessados em exercer as funções de Diretor e Vice Diretor das Unidades de Ensino, para o quadriênio 2022-2025, declaramos, para devidos fins de comprovação, a situação funcional da(o) servidor(a)_____, matrícula nº _____, admitido(a) em__/__/_____, CPF nº_____detentor(a) do cargo efetivo de_____da Carreira do Magistério Público Municipal, possui_____anos de experiência na função de _____, e possui_____dias, de efetivo exercício na_____, na qual está pleiteando o Cargo de_____.

Certificamos que o servidor possui_____anos de nomeação no cargo de Diretor na Unidade de Ensino, em que atuou, no período de 2013 a 2021, de forma ininterrupta.

Os elementos e as informações constantes, neste documento, foram obtidos mediante levantamento e consulta realizada no Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Uberaba,_____ de_____2021.

Chefe de Departamento de Gestão de Pessoal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

Eu,_____,

servidor(a) Público(a) Municipal, matrícula nº_____, inscrito(a) no CPF, sob o nº_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ _____, lotado(a) no(a)_____, declaro, para os devidos fins de comprovação, estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil, conforme documento anexo, apto a exercer as funções relativas à presidência da Caixa Escolar, em especial no que diz respeito à movimentação financeira e bancária.

Uberaba,__, de_____de 2021.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NADA CONSTA – PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO

Eu_____ , servidor(a) Público(a) Municipal, matrícula nº:_____ ,inscrito no CPF, sob o número: _____ declaro, para devidos fins de comprovação, que NÃO CONSTA, nos últimos 5 (cinco) anos, registro de condenação em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta.

Uberaba, _____2021.

Assinatura do(a) servidor(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Na publicação da Portaria SAD/PMU nº 128/2021, do Jornal Porta-Voz, Edição nº 1997, de 24 de setembro de 2021, p. 56,

Onde se lê:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal da servidora Elciana Mendes Prata (matrícula 50761-0) no cargo de Médico Especialista, carreira de Especialista de Saúde III, que adquiriu estabilidade por meio do aproveitamento de estágio probatório cumprido em outro cargo público da Administração Direta do Município, nos termos do art. 22, § 2º, Lei Complementar 392, de 17/12/2008, do § 6º do art. 21 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015, e de acordo com o Processo Administrativo 01/10903/2021.

Leia-se:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal da servidora Elciana Mendes Prata (matrícula 50761-0) no cargo de Médico Especialista, carreira de Especialista de Saúde III, que adquiriu estabilidade por meio do aproveitamento de estágio probatório cumprido em outro cargo público da Administração Direta do Município, nos termos do art. 22, § 2º, Lei Complementar 392, de 17/12/2008, do § 6º do art. 21 da Lei Complementar nº 499, de 09/09/2015, e de acordo com o Processo Administrativo 01/10903/2021.

PORTARIA SAD/PMU Nº 130/2021

Dispõe sobre a homologação da avaliação de desempenho na carreira dos servidores da Administração Direta Municipal e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, nos termos do inciso I do art. 29 c/c § 2º do art. 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06/07/2012, a Avaliação de Desempenho dos servidores relacionados nos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2021 quanto ao Anexo I, 01 de julho de 2021 quanto ao Anexo II, 01 de setembro de 2021 quanto ao Anexo III e 01 de outubro de 2021 quanto ao Anexo IV.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de outubro de 2021.

Beethoven de Oliveira
Secretário de Administração

ANEXO I

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48934	MAYARA ARANON ROSA DIAZ	81	AUXILIAR DE SECRETARIA

ANEXO II

AGENTE DE SAÚDE I

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
49085	KATIELE OLIVEIRA GARCIA	56	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ANEXO III

CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
49029	LUIZ CLAUDIO SILVA	66	MOTORISTA

ANEXO IV

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
47501	PABLINE ERIKA DINIZ DE OLIVEIRA	51	TRABALHADOR BRACAL
47505	VICENTE PAULO DA COSTA	51	TRABALHADOR BRACAL

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48457	WELLINGTON LUIS VITAL DE JESUS	52	PEDREIRO

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
49265	DENISE SILVA DE CARVALHO	58	AGENTE ADMINISTRATIVO

49272	LIVIA CRISTINA APARECIDA DA SILVA	58	AGENTE ADMINISTRATIVO

ASSISTENTE DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
49318	KELLEN CRISTINA DA SILVA	62	AUXILIAR DE NECROPSIA

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
46500	AILTON ALBERTO DE MORAIS	63	TRABALHADOR BRACAL
46683	ANDRE EDER ALVES DA SILVA	63	TRABALHADOR BRACAL
46414	CLAUDIA PATRICIA DA SILVA	63	TRABALHADOR BRACAL
49309	IDELMO REZENDE	63	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
49308	JOAO FERREIRA BATISTA JUNIOR	63	VIGIA
49252	PAULO RICARDO DE MORAES	63	VIGIA
48635	REJANE APARECIDA MONTEIRO QUEIROZ	63	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
48151	RUBENS RODRIGUES FILHO	63	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
49319	SUELY HILDA BARBOSA	63	VIGIA

CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
49310	DALTON BRASILEIRO SILVA FERREIRA	65	MOTORISTA DE VEICULOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
49311	WAGNER NASCIMENTO	65	MOTORISTA DE VEICULOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
49278	CARLOS ALEXANDRE CARRILHO LEITE	66	MOTORISTA

ESPECIALISTA DE SAÚDE I – 30 HORAS

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
48104	RICARDO AUGUSTO TIBURZIO	71	BIOLOGO

ESPECIALISTA DE SAÚDE III

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
49361	ALESSANDRA FURLAN	74	MEDICO(A) ESPECIALISTA
49353	DANILO KOGA MORIMOTO	74	MEDICO(A) ESPECIALISTA

ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
49285	DAIANA SOUZA DE LIMA	78	ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
49240	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA	81	INSPETOR DE ALUNOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Matrícula	Nome	Tabela	Cargo
47293	MARAISA PAULA BATISTA	99	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de uniformes padrão SAMU, em atendimento à Secretaria da Saúde [SMS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 19/10/2021 às 12h59min do dia 03/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 03/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 03/11/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 38.349,60.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico n° 181/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 19/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 180/2021
PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS M.E./E.P.P./ EQUIP. E LOTES EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), visando atender às Secretarias de Administração [SAD], de Desenvolvimento Social [SEDS], de Educação [SEMED] e da Saúde [SMS].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 20/10/2021 às 12h59min do dia 04/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 04/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 04/11/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 353.041,92.

Fonte de recursos: Vinculados/Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 180/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 20/10/2021 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, designada através da Portaria nº 193/2021, publicada em 14/07/2021, torna público que este Município fará realizar TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de controle tecnológico (solo, asfalto e concreto) envolvendo a realização de ensaios para verificação de material com escopo de certificar se possui as propriedades esperadas e topografia, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- Até às 14h00min do dia 05 de novembro de 2021.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 14:10h do mesmo dia e no mesmo local.

Valor Estimado da Licitação: R$ 699.713,99

Fonte de Recursos: Próprios

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, podem ser baixados pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou pelo portal oficial do Município <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal> em: "Prefeitura Municipal de Uberaba > Prefeitura > Portal da Transparência > Licitações, Contratos e Convênios > Licitações online", a partir das 12 (doze) horas do dia 20/10/2021 (segunda-feira).

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2.021.

Ana Cláudia Zanqueta Silva

Presidente da CPL

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 182/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de brinquedos e jogos educativos, em atendimento à Secretaria da Saúde [SMS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 20/10/2021 às 12h59min do dia 04/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 04/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 04/11/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 13.902,22.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 182/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 20/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão de som, tipo trio elétrico, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 08/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- ROBERTO LUZIANO DA SILVA:

LOTE 01 - Valor global de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 13 de outubro 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 141/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, o fornecimento de gêneros alimentícios (pão francês e pão doce) em atendimento à Secretaria da Saúde [SMS] e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 13/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- MARCELINA DO CARMO RIBEIRO EIRELI:

LOTE 01 - Valor global de R$ 53.424,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a prestação de serviços de instalação e remoção de películas de proteção de vidro tipo de insulfilm, em atendimento à Secretaria de Administração [SAD] e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 13/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- MARTA LÚCIA NOGUEIRA – 523.137.276-53:

LOTE 01 - Valor global de R$ 24.896,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 145/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de leite em pó integral, dieta enteral e fórmula infantil e leite integral (longa vida) em atendimento a Secretaria de

Desenvolvimento Social [SEDS] e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 13/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem o menor preço pelos lotes:

- RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA:

LOTE 01 - Valor global de R$ 5.577,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais).

- GUSTAVO VEIGA LTDA:

LOTE 02 - Valor global de R$ 2.575,80 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

- NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:

LOTE 03 - Valor global de R$ 1.224,52 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

- CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

LOTE 04 - Valor total de R$ 7.519,40 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).

LOTE 05 - Valor total de R$ 9.196,01 (nove mil, cento e noventa e seis reais e um centavo).

LOTE 06 - Valor total de R$ 8.228,50 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 07 - Valor total de R$ 15.897,60 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Valor Global dos Lotes: R$ 40.841,51 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

OBSERVAÇÃO: O lote 08 restou deserto. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, incisos II e VIII da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, para a implementação de solução tecnológica, visando a prestação de serviços de implantação do Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS Uberaba/2021, que será realizado via internet, bem como adequação do Sistema Tributos para a realização de negociação de débitos e dívidas inscritas, à vista ou parcelados, por adesão de contribuintes, mediante o cadastro de usuário e senha, com observância das Leis Federais n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 14.063/2020 – Dispõe sobre assinaturas eletrônicas e Lei n° 5.172/1966, em atendimento à Secretaria da Fazenda – SEFAZ. De acordo com a justificativa dos gestores do referido objeto, com relação a necessidade do objeto em questão, devido às medidas de contenção da propagação do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) será necessário realizar o programa de recuperação REFIS UBERABA-2021 de modo on line, considerando o grande número de pessoas que compareceram ao saguão da prefeitura nos últimos anos de parcelamentos especiais e que desta feita, a realização do programa de modo online além de ser inovador, seguindo a mesma linha dos fiscos federal e estadual, atenderá aos Decretos Municipais que disciplinam o distanciamento social em tempos de pandemia. A Constituição Federal de 1988 favoreceu a flexibilização das normas para a concessão de benefícios fiscais, durante o estado de calamidade pública, reconhecido no Município até 31/12/2021, pelo Decreto n° 728/2021. A SEFAZ justificou que considerando que o REFIS Uberaba-2021 trata-se de concessão de remissão de créditos tributários, importante que a vigência da lei que institui o benefício tenha vigência limitada a 31/12/2021, seguindo a mesma orientação da Procuradoria Geral do Município e tendo em vista a necessidade do distanciamento social e a flexibilização proporcionada durante o estado de calamidade pública reconhecido para o enfrentamento da emergência em saúde pública, a contratação referenciada se torna urgente e necessária. No termo de referência consta as especificações detalhadas da prestação de serviços, sendo a criação da plataforma da Secretaria da Fazenda, adesão por terceiros, emissões de guias para pagamento à vista – certidões de dívida ativa (CDA) protestadas e/ou ajuizadas, dívidas protestadas e CDA´s protestadas e/ou ajuizadas. Quanto a forma de contratação e escolha do fornecedor, justificou-se em fl.58, que a presente contratação, via dispensa de licitação, encontra respaldo no inciso VIII do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, por ser a

CODIUB entidade pertencente à Administração Pública: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Com base no Estatuto Social da CODIUB, em seu artigo 1°, nota-se que a mesma é entidade que integra a Administração Pública, sendo empresa de Economia Mista, constituída como Sociedade Anônima que se rege por Estatuto, criada pela Lei nº. 2.279 de 07 de junho de 1.973; alterada pela Lei nº. 3654 de 29 de agosto de 1.985, do Município de Uberaba e demais disposições legais aplicáveis e no Art. 3º consta que a Sociedade terá por objetivo exercer atividades de informática para atender prioritariamente a Prefeitura Municipal de Uberaba e seus respectivos órgãos da Administração Direta e Indireta. Dessa forma, diante de que a CODIUB já desenvolve os diversos serviços relacionados à tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Uberaba, a SEFAZ justificou que a sua contratação trará maiores benefícios ao Município, pois os serviços referentes ao REFIS UBERABA/2021 deverão ser prestados com a utilização de software específico, o qual deverá fazer conexão com banco de dados da Prefeitura, uma vez que este banco de dados permanece sob os cuidados, administração e segurança da própria CODIUB. Conforme proposta de Preços da CODIUB, para a prestação dos serviços descritos nesta proposta será cobrado o valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pago em até 15 dias após a entrega do serviço. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitações que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando proceder à referida contratação, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCEMG

EXTRATO DO III ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 460/2019

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**CONSTRUTORA TOUBES LTDA.**
OBJETO:	**A readequação dos serviços, resultando na supressão de (-) 0,87946%; e no acréscimo quantitativo de 7,68249%; e o reequilíbrio econômico – financeiro no percentual de 10,486001749%, incidentes sobre o valor inicialmente ajustado no** Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia, para construção de Escola com 12 salas, sem quadra, no Residencial Rio de Janeiro, neste Município, em atendimento a Secretaria de Educação. Os percentuais de supressão e de acréscimo, a cima mencionados, correspondem aos valores de **(-) R$ 29.055,60 (vinte e nove mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) e de (+) R$ 253.815,36 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos),** respectivamente, resultando em acréscimo financeiro de R$ 224.759,76 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos. O reequilíbrio econômico - financeiro importa no acréscimo de **R$ 346.438,17 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos),** equivalente a **10,486001749%.**
VALOR:	O valor do aditivo tendo em vista o disposto a cima referenciado, é de **R$ 571.197,93,** passando o valor global do Termo de Contrato, ora aditado, de R$ 3.303.815,68 (três milhões, trezentos e três mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) para **R$ 3.875.013,61 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, treze reais e sessenta e um centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	➢ **1454.12.365.463.7165.44905102.0101-5047** ➢ **1454.12.361.463.7165.44905102.0101-5084**
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTORA:** Vitória Luiza Nakamura **FISCAL:** Marcelo Marcos de Castro Carvalho
LICITAÇÃO:	**Concorrência n° 028/2019**

Uberaba/MG, 13 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCEMG

EXTRATO DO I ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**SÉRGIO BRÁULIO RIBEIRO**
OBJETO:	**1.1**- Constitui objeto do presente instrumento **o reequilíbrio econômico e financeiro** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o **fornecimento de de gêneros alimentícios (coxa e sobre coxa de frango, carne bovina de 2ª moída e em pedaço e filé de frango)**, em atendimento à Secretaria de Educação – SEMED.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução, objeto deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária nº: • **1454.12.306.465.2173.339030.0144-4969.**
VALOR:	O valor deste Aditivo, em decorrência do reequilíbrio acima referenciado, é de **R$ 117.468,56 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR PRETENDIDO	VALOR ACRÉSCIMO POR ITEM	QUANT. CONTRATADA	VR. DO CONTRATO	*QUANT. A ENTREGAR	VALOR ACRÉSCIMO TOTAL POR ITEM
1	Carne bovina de 2ª sem osso em Pedaços Tipo Acém	R$ 17,00	R$ 25,80	R$ 8,80	6.750	R$ 153.000,00	8.872	R$ 78.073,60
2	Carne bovina de 2ª sem osso em Pedaços Tipo Acém	R$ 17,00	R$ 25,80	R$ 8,80	2.250			
3	Carne bovina de 2ª moída Tipo Acém	R$ 17,00	R$ 25,00	R$ 8,00	550	R$ 9.350,00	550	R$ 4.400,00
5	Filé de Frango Peito Frango sem osso (Filé de Peito)	R$ 9,79	R$ 17,32	R$ 7,53	3.000	R$ 29.370,00	2.912	R$ 21.927,36
6	Coxa e sobrecoxa de frango	R$ 8,00	R$ 12,55	R$ 4,55	3.000	R$ 24.000,00	2.872	R$ 13.067,60
								R$ 117.468,56 **VR. REEQUILÍBRIO POR ITEM**

GESTORES/FISCAIS DO CONTRATO:	**GESTOR:** Camila Cristina da Silva **FISCAL:** Márcia Gabriela Margato Rocha Damasceno
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 185/2020 (Ata de Registro de Preços Nº 033/2020).**

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCEMG

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 065/2021

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA (Nome de Fantasia: Espaço A).</td></tr>
<tr><td>OBJETO:</td><td>Aquisição de mobiliários, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED, conforme relação e especificações a seguir:

<u>LOTE I</u>

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>01.</td><td>22 PÇ.</td><td>ARMÁRIO ALTO EM AÇO - (AM4) PROINFÂNCIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES "FNDE":

- DESCRIÇÃO:
- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO ALTO EM AÇO;
- TODO EM CHAPA 24;
- COM 02 PORTAS DE ABRIR;
- COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC;
- CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA;
- COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ;
- DIMENSÕES:
- ALTURA: 198CM;
- LARGURA: 90CM;
- PROFUNDIDADE: 40CM;
- RECOMENDAÇÕES:
- PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO;
- ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS;
- TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE; E A
- GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS;
PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS.
<u>MARCA/MODELO: PA90/AMAPÁ.</u></td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>PRAZO:</td><td>A entrega deverá ser efetuada em parcela única, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria Requisitante ou por preposto por ele designado ou preposto formalmente designado no termo de contrato. O prazo de vigência do contrato, será conforme exigência do Termo de Convênio, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal.</td></tr>
<tr><td>VALOR:</td><td>O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 16.617,70 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos), sendo o valor unitário de R$ 755,35 (setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.</td></tr>
<tr><td>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</td><td><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:</u>

➲ 1454.12.365.463.7165.44905224.0101.6845
➲ 1454.12.365.463.7165.44905224.0246.7078
Fonte de recurso: CONVÊNIO/PRÓPRIO.</td></tr>
<tr><td>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</td><td>GESTOR: Thobias de Paiva Camargo
FISCAL: Wanderson Quirino Raimundo.</td></tr>
<tr><td>LICITAÇÃO:</td><td>Pregão Eletrônico n° 308/2020.</td></tr>
</table>

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento De Planejamento,

AGB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2020 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 065/2021.

Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCEMG

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 066/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**PRIME DISTRIBUIDORA LTDA (Nome de Fantasia: Prime Distribuidora).**
OBJETO:	**Aquisição de mobiliários,** através da CONTRATADA, em atendimento à **Secretaria de Educação - SEMED**, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE II

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02.	**07 PÇ.**	**ARMÁRIO ROUPEIRO COM 12 PORTAS - (AM2) PROINFÂNCIA (CRECHE III E PRÉ-ESCOLA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO "F.N.D.E":** - DESCRIÇÃO: - ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 12 PORTAS. - AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; - NÃO SERÁ ACEITO ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; - DEVEM SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; - APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO; - POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8"; - DIMENSÕES: - ALTURA: 1945 MM; - LARGURA: 900 MM; - PROFUNDIDADE: 400 MM; - **RECOMENDAÇÕES:** - **PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.** - TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; - ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS; - TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE; E A - **GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS;** - DEVE SER REJEITADO, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. **MARCA/MODELO: FATTO/GRP-12.**

PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em parcela única, **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho** expedida pelo titular da Secretaria Requisitante ou por preposto por ele designado ou preposto formalmente designado no termo de contrato. O prazo de vigência do contrato, será conforme exigência do Termo de Convênio, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCEMG

	Administração Pública e previsão legal.
VALOR:	O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais),** sendo o valor unitário de **R$ 910,00 (novecentos e dez reais).** Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:** ➲ **1454.12.365.463.7165.44905224.0101.6845** ➲ **1454.12.365.463.7165.44905224.0246.7078** **Fonte de recurso:** CONVÊNIO/PRÓPRIO.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTOR:** Thobias de Paiva Camargo. **FISCAL:** Wanderson Quirino Raimundo.
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 308/2020.**

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento De Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCEMG

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 067/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI (Nome de Fantasia: M2V Móveis).**
OBJETO:	**Aquisição de mobiliários,** através da CONTRATADA, em atendimento à **Secretaria de Educação - SEMED**, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE III

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
03.	09 PÇ.	**BANCO - (B1):** - BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1,80 X 0,40; - COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50 X 30MM COM PAREDE DE 1,2; - O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA, NA COR IBIZA (REFERÊNCIA L156); - ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. - ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE; - A FIXAÇÃO DO TAMPO É POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16"; - A ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA; - PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE; - **RECOMENDAÇÕES:** - TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA LATÃO, ACABAMENTO LISO E ISENTO DE ESCÓRIAS, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO; - ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS; - AS PEÇAS PLÁSTICAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS; - A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELT", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS; - TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE; E A - **GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS;** - DEVERÃO DER REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PODERÁ SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÕES AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. **MARCA/MODELO: M2V MÓVEIS/M2V BANCO B1.**

LOTE VII

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
07.	40 PÇ.	**CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 PROINFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES "FNDE", CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS:** - **DESCRIÇÃO:** - MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42, COM TAMPO RETANGULAR EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO; - ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; - **DIMENSÕES:** - ALTURA DA MESA: 59,4 CM; - TAMPO DA MESA PARA 01 LUGAR: 45 X 60 CM; - **CARACTERÍSTICAS**: - TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. - **CADEIRA DESCRIÇÃO:** - CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA; - **DIMENSÕES:** - ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 35CM; - ASSENTO DA CADEIRA: 31 CM X 40 CM; - ENCOSTO DA CADEIRA: 19,8 CM X 39,6 CM. **OBS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.** **MARCA/MODELO: M2V MÓVEIS/CJA-03.**

LOTE VIII

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
08.	05 CJ.	**CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01 PROINFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES "FNDE:** - CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA; - **MESA DESCRIÇÃO:** - MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; - **DIMENSÕES:** - ALTURA DA MESA: 76 CM, TAMPO DA MESA RETANGULAR: 120 CM X 60 CM. - **CADEIRA DESCRIÇÃO:** - CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADOOU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - **DIMENSÕES:** - ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 46 CM, ASSENTO DA CADEIRA: 40 CM X 43 CMENCOSTO DA CADEIRA: 19,8 CM X 39,6 CM, COR CINZA. **OBS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

AGB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2020 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 067/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCEMG

	MARCA/MODELO: M2V MÓVEIS/CJP-01 **LOTE IX** **ITEM** / **QUANTIDADE** / **DESCRIÇÃO** **09.** / **03 PÇ.** / **MESA RETANGULAR REFEITÓRIO PRÓ INFÂNCIA M1 - BL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES "FNDE":** - **MESA - (M1) DESCRIÇÃO:** - MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1,80 X 0,80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50 X 30MM, PAREDE 1.2. - O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDA EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMÃO (REFERÊNCIA L148; - ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. - ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE; - A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16"; - A ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICACOM TINTA EPÓXI, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA; PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. **MARCA/MODELO: M2V MÓVEIS/ M2V MESA REFEITÓRIO PRÓ INFÂNCIA M1.**
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em parcela única, **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho** expedida pelo titular da Secretaria Requisitante ou por preposto por ele designado ou preposto formalmente designado no termo de contrato. O prazo de vigência do contrato, será conforme exigência do Termo de Convênio, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal.
VALOR:	O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais),** sendo o valor unitário de**:** **ITEM** / **QUANT./UNID.** / **DESCRIÇÃO** / **VALOR UNITÁRIO** / **VALOR TOTAL** **03** / **09 PÇ.** / **Banco (B1).** / **R$ 220,00** / **R$ 1.980,00** **07** / **40 CJ.** / **Conjunto aluno tamanho 03 – CJA-03** / **R$ 231,00** / **R$ 9.240,00** **08** / **05CJ.** / **Conjunto para professor CJP-01.** / **R$ 320,00** / **R$ 1.600,00** **09** / **03 PÇ.** / **Mesa retangular refeitório pró infância.** / **R$ 300,00** / **R$ 900,00** Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:** ➲ **1454.12.365.463.7165.44905224.0246.7078** ➲ **1454.12.365.463.7165.44905224.0101.6845** **Fonte de recurso:** CONVÊNIO/PRÓPRIO.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTOR:** Thobias de Paiva Camargo **FISCAL:** Wanderson Quirino Raimundo.
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 308/2020.**

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento De Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCEMG

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 068/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI (Nome de Fantasia: KM Móveis).**
OBJETO:	**Aquisição de mobiliários,** através da CONTRATADA, em atendimento à **Secretaria de Educação - SEMED**, conforme relação e especificações a seguir: **LOTE VI** **ITEM** \| **QUANTIDADE** \| **DESCRIÇÃO** **06.** \| **09 PÇ.** \| **CADEIRA PARA REUNIÃO, C7 PROINFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES "F.N.D.E":** - **DESCRIÇÃO:** - CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. - SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, BASE EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE, NA COR AZUL; - BRAÇOS FIXOS E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO; - **OBS: A CADEIRA DEVE OBTER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS;** - **DIMENSÕES**: - ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL; ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM. **MARCA/MODELO: MED LIFE/C7.**
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em parcela única, **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho** expedida pelo titular da Secretaria Requisitante ou por preposto por ele designado ou preposto formalmente designado no termo de contrato. O prazo de vigência do contrato, será conforme exigência do Termo de Convênio, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal.
VALOR:	O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 1.962,00 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais),** sendo o valor unitário de **R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).** Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:** ➲ **1454.12.365.463.7165.44905224.0246.7078** ➲ **1454.12.365.463.7165.44905224.0101.6845** **Fonte de recurso:** CONVÊNIO/PRÓPRIO.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTOR:** Thobias de Paiva Camargo **FISCAL:** Wanderson Quirino Raimundo.
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 308/2020.**

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento De Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCEMG

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 069/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI.**
OBJETO:	**Aquisição de brinquedos,** através da CONTRATADA, em atendimento à **Secretaria de Educação - SEMED**, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE X

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10.	05 PÇ.	**CASA DE BONECA - CS - PROINFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES "FNDE", PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS:** - **CARACTERÍSTICAS:** - CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA COM NO MÍNIMO COM 5 (CINCO) ITENS; - **SUGESTÃO DE ITENS:** JANELAS DE CORRER, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA E FOGÃO; BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS); - ACABAMENTO SEM SALIÊNCIA E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; - MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; - PEÇAS MULTICOLORIDAS; - NÃO TÓXICO; - **DIMENSÕES:** - LARGURA: 131CM; - ALTURA: 143CM; - COMPRIMENTO: 161CM; - TOLERÂNCIA: +/- 5% - **MANUAL DE INSTRUÇÃO**: O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO. **MARCA: FRESO.**
11.	06 CJ.	**ESCORREGADOR GRANDE EM POLIETILENO - ES PROINFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES "FNDE", PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS:** - **CARACTERÍSTICAS:** - RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; - CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; - TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; - MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; - PEÇAS MULTICOLORIDAS; - NÃO TÓXICO; - **DIMENSÕES:** - LARGURA: 59CM; - ALTURA: 128CM; - COMPRIMENTO: 205CM; - TOLERÂNCIA: +/- 5% - **MANUAL DE INSTRUÇÃO:** O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO. **MARCA: FRESO.**
12.	11 PÇ.	**GANGORRA DUPLA, PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES "FNDE", LOCALPLAYGROUND E PÁTIO COBERTO:** - **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** - LARGURA: 400 MM; - ALTURA: 470 MM; - COMPRIMENTO: 1110 MM; - TOLERÂNCIA: ± 10% (DEZ POR CENTO); - **CARACTERÍSTICAS**: - SELO DO INMETRO. - PEÇAS MULTICOLORIDAS; - NÃO TÓXICO; - GANGORRA EM MONOBLOCO PARA DUAS CRIANÇAS; - MANOPLAS DUPLAS E FIXAS QUE OFEREÇAM SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, EVITANDO ACIDENTES; - BASE ANTIDERRAPANTE PARA APOIO DOS PÉS; - ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE COM RESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA REDUZIR A POSSIBILIDADE DE A CRIANÇA CAIR PARA TRÁS; - PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO; - OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO; - OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; **GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.** **MARCA: FRESO.**
13.	07 PÇ.	**GIRA GIRA - CARROSSEL, PROINFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES "FNDE"; PÚBLICO CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS:** - **CARACTERÍSTICAS:** - PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE; - BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE; - VOLANTE CENTRAL; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS REDONDAS; - TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E APOIO PARA OS PÉS; - POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; - MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL, EM DIVERSAS CORES; - NÃO TÓXICO; - **DIMENSÕES:** - DIÂMETRO: 1,00M, ALTURA: 55CM, TOLERÂNCIA: +/- 5%. - **MANUAL DE INSTRUÇÃO:** - O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCEMG

			GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **MARCA: FRESO.**
	14.	**08 PÇ.**	**TÚNEL LÚDICO EM POLIPROPILENO - TL PROINFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES "FNDE" PÚBLICO ALVO; CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS:** - **CARACTERÍSTICAS:** - TÚNEL EM POLIETILENO EM ESTRUTURA ROTOMOLDADO, EM FORMATOS DIVERSOS; - TRÊS MÓDULOS AUTO-ENCAIXÁVEIS, VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO; - DUAS ESTRUTURAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA; - ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; - COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; - MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; - PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. - **DIMENSÕES INTERNAS DO MÓDULO:** - LARGURA: 1,10M; - ALTURA: 1,20M; - COMPRIMENTO: 75CM; - TOLERÂNCIA: +/- 5%; - **MANUAL DE INSTRUÇÃO:** O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **MARCA: IMPORTAY.**

PRAZO:

A entrega deverá ser efetuada em parcela única, **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho** expedida pelo titular da Secretaria Requisitante ou por preposto por ele designado ou preposto formalmente designado no termo de contrato. O prazo de vigência do contrato, será conforme exigência do Termo de Convênio, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal.

VALOR:

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 31.615,00 (trinta e um mil, seiscentos e quinze reais),** sendo os valores unitários de**:**

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	05 PÇ.	Casa de boneca- CS.	R$ 1.890,00	R$9.450,00
11	06 CJ.	Escorregador grande.	R$ 650,00	R$ 3.900,00
12	11 PÇ.	Gangorra dupla.	R$ 165,00	R$ 1.815,00
13	07 PÇ.	Gira Gira – Carrossel.	R$ 990,00	R$ 6.930,00
14	08 PÇ.	Túnel lúdico.	R$ 1.190,00	9.520,00

Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:

- **1454.12.365.463.7165.44905224.0246.7078**
- **1454.12.365.463.7165.44905224.0101.6845**

Fonte de recurso: CONVÊNIO/PRÓPRIO.

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

GESTOR: Thobias de Paiva Camargo
FISCAL: Wanderson Quirino Raimundo.

LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico n° 308/2020.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Departamento De Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

AGB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2020 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 069/2021.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênio

PORTARIA SESURB Nº 03/2021

INDICA RESPONSÁVEL PELAS EQUIPES DE SERVIDORES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto de nº 012/2021, resolve:

Art.1º - Indicar o servidor MAURO DONISETTI CUSTÓDIO como responsável pelas equipes de servidores operacionais do Departamento de Cemitérios da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras;

Art. 2 – Concomitantemente com as atribuições de seu cargo, o servidor terá as atribuições de distribuir, acompanhar e supervisionar e fiscalizar os serviços solicitados, zelar pela integridade do patrimônio público e, controlar a frequência dos servidores sob sua responsabilidade.

Art. 3 – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2021.

Engº Carlos Roberto Lopes

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

SECRETARIA DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de fórmulas nutricionais para atender a processos administrativos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o lote:

- NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA:

ITEM 01 - valor total de R$ 6.894,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

- SUSTENTARE EIRELI:

ITEM 02 - valor total de R$ 42.871,57 (quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

- CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

ITEM 03 - valor global de R$ 34.595,84 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

- GUSTAVO VEIGA LTDA:

ITEM 04 - valor global de R$ 14.092,75 (quatorze mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

- EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA:

ITEM 05 - valor global de R$ 168.674,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

- UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA:

ITEM 06 - valor global de R$ 127.223,58 (cento e vinte e sete mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM 07 – valor global de R$ 33.930,75 (trinta e três mil e novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos

Valor Global de R$ 161.154,33 (cento e sessenta e um mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 13 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 177/2021.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados pelo REMUME, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 10 horas do dia 18/10/2021 às 07h59min do dia 28/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 08 horas do dia 28/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 09 horas do dia 28/10/2021.

Valor estimado da licitação - R$ 84.844,33.

Fonte de recurso – VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 177/2021 estará disponível a partir das 10h do dia 18/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 13 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 178/2021.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados pelo REMUME, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 08 horas do dia 21/10/2021 às 08h59min do dia 04/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 04/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 10 horas do dia 04/11/2021.

Valor estimado da licitação - R$ 213.107,14.

Fonte de recurso – VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 178/2021 estará disponível a partir das 08h do dia 21/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]
POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITEM COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 179/2021.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 08 horas do dia 21/10/2021 às 08h59min do dia 05/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 05/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 10 horas do dia 05/11/2021.

Valor estimado da licitação - R$ 1.295.796,96.

Fonte de recurso – VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 179/2021 estará disponível a partir das 08h do dia 21/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, fornecimento de luvas descartáveis e luvas de procedimento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o lote:

- MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-ME:

ITEM 01 - valor total de R$ 6.048,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

ITEM 02 – valor total de R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)

ITEM 03 – valor total de R$ 8.736,00 (oito mil e setecentos e trinta e seis reais)

Valor Global de R$ 22.848,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

- CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI:

ITEM 04 - valor global de R$ 20.585,06 (vinte mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

- MALVAGLIA COMERCIAL LTDA-ME:

ITEM 05 - valor global de R$ 21.496,80 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e seis rais e oitenta centavos).

ITEM 06 - valor global de R$ 22.393,81 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

ITEM 07 – valor global de R$ 22.607,72 (vinte e dois mil e seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos)

Valor Global de R$ 66.498,33 (sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

- ALFALAGOS LTDA:

ITEM 08 - valor global de R$ 58.114,92 (cinquenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos).

ITEM 09 - valor global de R$ 128.532,72 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

ITEM 10 – valor global de R$ 126.779,02 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e dois centavos).

ITEM 11 – valor global de R$ 82.127,12 (oitenta e dois mil e cento e vinte e sete reais e doze centavos).

Valor Global de R$ 395.553,78 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de equipamentos e acessórios médico hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

- KIENTRO BRASIL LTDA.:

ITEM 02 - valor total de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).

ITEM 03 - valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Valor Global de R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais).

- CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.:

ITEM 05 - valor total de R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 11 - valor total de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM 12 - valor total de R$ 69,34 (sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Valor Global de R$ 245,74 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

- VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.:

ITEM 07 - valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

ITEM 09 - valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

Valor Global de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

- DATHA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E NUTRICIONAIS EIRELI:

ITEM 08 - valor total de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

ITEM 10 - valor total de R$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Valor Global de R$ 243,88 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

- INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA.:

ITEM 06 - valor global de R$ 3.492,00 (três mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

O itens 01 e 04 do presente processo licitatório restaram fracassados, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**INSTITUTO DO JOELHO DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA**
OBJETO:	**1.1** – Constitui objeto do presente a contratação **de profissional de saúde (pessoa jurídica), sendo contratado, médico, para exercício de plantões de 05 (cinco) e de 12 (doze) horas,** interessados para início imediato de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar, junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações a seguir: **1.1.1- MÉDICO PLANTONISTA** **1.1.1.1 – REQUISITO:** Curso Superior Completo em Medicina e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). **1.1.1.3 - De acordo com a disponibilidade do profissional, esse contrato prevê o máximo de 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas e 18 (dezoito) plantões de 5 (cinco) horas MENSALMENTE.**

ITENS	CATEGORIA PROFISSIONAL	PLANTÃO	VALOR DE 01 (UM) PLANTÃO
01	MÉDICO PLANTONISTA	05 Horas	R$500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA	12 Horas	R$1.200,00

DO PRAZO:	**2.2 – A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art.57 da Lei federal nº8.666/93, e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública pela pandemia do novo Corona vírus.
DO VALOR:	3.4 – O valor de cada plantão de 05 (cinco) horas é R$500,00 (quinhentos reais) e o de 12 (doze) horas é R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Este contrato tem o valor estimado mensal de R$21.000,00 (vinte e um mil reais) e total de R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).**
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**4.1 –** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **- 1510.10.301.497.4415.33903936.0102-4735** **4.1.1 – Recursos: Próprios**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	**10.1** – Integram este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Chamada Pública nº 002/2021**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº8.666/93.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Aline Nayara Afonso de R. Tristão Matrícula nº: 52.409-3 **GESTORA:** Ana Cláudia Bertagna Matrícula nº: 10.272-5
PROCESSO:	**INEXIGIBILIDADE 24/2021**

Uberaba/MG,14 de outubro de 2021.

Sétimo Boscolo Neto
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 165/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**GUILHERME LEONEL GOMES DA CUNHA**
OBJETO:	1.1 – Constitui objeto do presente a contratação **de profissional de saúde (pessoa jurídica), sendo contratado, médico, para exercício de plantões de 05 (cinco) e de 12 (doze) horas,** interessados para início imediato de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar, junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações a seguir: **1.1.1- MÉDICO PLANTONISTA:** 1.1.1.1 **– REQUISITO:** Curso Superior Completo em Medicina e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). **1.1.1.2 – De acordo com a disponibilidade do profissional, este contrato prevê o máximo de 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas e 18 (dezoito) plantões de 5 (cinco) horas mensalmente.** 1.4 – Cada profissional, independente da unidade que esteja atuando, dentro dos Serviços do Município de Uberaba/MG, poderá realizar para a Clínica Médica, até no máximo 18 (dezoito) plantões de 05hs no mês, totalizando, no máximo, 90hs de plantões mensais e/ou 10 (dez) plantões de 12hs no mês, totalizando, no máximo, 120 horas mensais. Conforme especificações a seguir:

ITENS	CATEGORIA PROFISSIONAL	PLANTÃO	VALOR DE 01 (UM) PLANTÃO
01	MÉDICO PLANTONISTA	05 Horas	R$500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA	12 Horas	R$1.200,00

DO PRAZO:	**2.2 – A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art.57 da Lei federal nº8.666/93, e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública pela pandemia do novo Corona vírus.
DO VALOR:	3.4 – O valor de cada plantão de 05 (cinco) horas é R$500,00 (quinhentos reais) e o de 12 (doze) horas é R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Este contrato tem o valor estimado mensal de R$21.000,00 (vinte e um mil reais) e total de R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).**
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**4.1 –** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte dotações orçamentárias **- 1510.10.301.497.4415.33903936.0102-4735** **4.1.1 – Recursos: Próprios**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	10.1 – Integram este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Chamada Pública nº 002/2021**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº8.666/93.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Aline Nayara Afonso de R. Tristão Matrícula nº: 52409-3 **GESTORA:** Ana Cláudia Bertagna Matrícula nº: 10.272-5
PROCESSO:	**INEXIGIBILIDADE 26/2021**

Uberaba/MG,14 de outubro de 2021.

Sétimo Boscolo Neto
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do IV Aditivo ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 285/2017

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**Mário Sérgio Campos Molinar**
OBJETO:	**1.1-** Constitui objeto deste instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba-MG., na **Avenida Guilherme Ferreira nº2491, Bairro São Benedito**, destinado ao armazenamento de equipamento e materiais permanentes das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à Secretaria de Saúde.
DO PRAZO:	**2.1 –** Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento **prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses,** a contar de seu efetivo vencimento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**3.1 –** As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: **-**1510.10.301.497.4415.0000.33903614.0159.4611**, ou sua correspondente.**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	4.1 – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivos, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Marcelo Campos Matrícula nº: 8223 **GESTORA:** Marcos Antonio Melo e Oliveira Matrícula nº: 52296
PROCESSO:	**Dispensa 65/2017**

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

Sétimo Boscolo Neto
Secretário de Saúde

DISPENSA 65/2017

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA SDS Nº 22/2021

DESIGNA RESPONSÁVEIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ABAIXO.

Glorivan Bernardes de Oliveira, Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 184, de 29 de janeiro de 2021, e considerando que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei no. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores descritos no anexo para exercerem as funções de fiscal e gestor dos contratos listados.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de 28/09/2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de outubro de 2021.

Glorivan Bernardes de Oliveira

Secretário de Defesa Social

ANEXO I

Tipo	Contrato	Modalidade Licitação	Fornecedor	Gestor (a)	Fiscal
Prestação de Serviços	11/2020	Dispensa 11/2020	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE	Rodrigo Rosa Carmelito	Garon Pinheiro Mendes Santos
Prestação de Serviços	912512466	Inexibilidade 17/2020	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Rodrigo Rosa Carmelito	Garon Pinheiro Mendes Santos
Prestação de Serviços	430/2019	Dispensa 67/2019	Desenvolvimento de Informática De Uberaba - CODIUB	Rodrigo Rosa Carmelito	Garon Pinheiro Mendes Santos

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	N° PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	SELMAR URIAS DA SILVA	6441/2021 AI 56	13/08/2021	AV AMERICO PESSATO ESQ JOSE F FILHO	DESCARTE IRREGULAR	10 DIAS
2	AGNALDO LEITE	6949/2021 AI 22	23/09/2021	RUA SÃO LUIZ GONZAGA,932	USO DO LOGRADOURO PUBLICO	10 DIAS

UBERABA - MG, 14 de OUTUBRO de 2021
Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às **SANÇÕE**S previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	EUNICE GOMES DE JESUS	4622/2021	17/08/2021	RUA BERNARDO ROSSI,1226	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
2	JOAO MENDES DOS SANTOS - ESPOLIO	4628/2021	02/0/2021	AV CEL JOAQUIM DE OLIVEIRA PRATA,310	DEPOSITO IRREGULAR DE SUCATA/CARCAÇA NO PASSEIO OU PISTA DE	30 DIAS
3	ALESSANDRA ROBERTA DOS SANTOS ANTONIO	4652/2021	16/09/2021	RUA CLARA ALVES DE MELLO,1001	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
5	ALESSANDRA ROBERTA DOS SANTOS ANTONIO	4653/2021	16/09/2021	RUA CLARA ALVES DE MELLO,1001	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
4	ALESSANDRA ROBERTA DOS SANTOS ANTONIO	4654/2021	16/09/2021	RUA CLARA ALVES DE MELLO,1001	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
5	CLEITON FERREIRA DA SILVA	4659/2021	16/09/2021	RUA ALAIDE SIMOES RODRIGUES,214	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
6	CLEITON FERREIRA DA SILVA	4660/2021	16/09/2021	RUA ALAIDE SIMOES RODRIGUES,214	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
7	CLEITON FERREIRA DA SILVA	4661/2021	16/09/2021	RUA ALAIDE SIMOES RODRIGUES,214	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
8	EMERSON SILVA RIBEIRO	4663/2021	16/09/2021	RUA CLARA ALVES DE MELLO,957	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
9	EMERSON SILVA RIBEIRO	4664/2021	16/09/2021	RUA CLARA ALVES DE MELLO,957	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
10	EMERSON SILVA RIBEIRO	4665/2021	16/09/2021	RUA CLARA ALVES DE MELLO,945	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
11	EMERSON SILVA RIBEIRO	4666/2021	16/09/2021	RUA CLARA ALVES DE MELLO,945	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
12	NATALIA LUCIA RODOVALHO	4667/2021	16/09/2021	RUA CLARA ALVES DE MELLO,931	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
13	NATALIA LUCIA RODOVALHO	4668/2021	16/09/2021	RUA CLARA ALVES DE MELLO,931	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
14	HABIB ELIAS SALLUM- ESPOLIO	4681/2021	19/08/2021	AV SÃO PAULO,105	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
15	HABIB ELIAS SALLUM- ESPOLIO	4682/2021	19/08/2021	AV SÃO PAULO,105	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
16	TEREZINHA DIEGUEZ	4693/2021	29/06/2021	RUA AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO,375	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
17	ESCRITORIO ESTADOS UNIDOS LTDA	4719/2021	20/09/2021	RUA ALBANIA,793	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
18	WILSON PEREIRA	4728/2021	15/09/2021	RUA BOM DESPACHO,82	DEPOSITO IRREGULAR DE SUCATA/CARCAÇA NO PASSEIO OU PISTA DE	30 DIAS
19	ELIANE PEREIRA GOMES	4745/2021	27/09/2021	RUA LANGERTON NEVES PINHEIRO,112	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS

UBERABA - MG, 14 de OUTUBRO de 2021
Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

REPUBLICAÇÃO

ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UBERABA-MG. REALIZADA ONLINE ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO GOOGLE MEET DEVIDO AO ATUAL CENÁRIO DA PANDEMIA DE COVID-19, TEVE INÍCIO ÀS 15:15 (QUINZE HORAS E QUINZE MINUTOS) DO DIA 19/08/2021 (DEZENOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE UM). NELA, ESTAVAM PRESENTES OS SEGUINTES PARTICIPANTES: SÉRGIO ANTONIO NEPOMUCENO - PRESIDENTE DO CONSELHO, REGINA CÉLIA MARTINS SILVA - PRIMEIRA TESOUREIRA, SÁTHIA SILVA - PRIMEIRA SECRETÁRIA, GIOVANNA DE LOURENÇO MENDES E SILVA - SEGUNDA SECRETÁRIA, GILSON BATISTA NEPOMUCENO PONTES - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE SANTA FÉ, HÉLIO GONÇALVES MARTINS - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SÃO BASÍLIO, MARA APARECIDA SOUZA - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DA SERRINHA E GUILHERMINA SEVERINO. A PAUTA PRINCIPAL DA REUNIÃO BASEOU-SE NO CONVÊNIO 897162/2019 - TRABALHO CONJUNTO ENTRE EMATER E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) MAPA SEMENTES DE MILHO, O QUAL DISPONIBILIZA INSUMOS SUBSIDIADOS PELO GOVERNO PARA AGRICULTURA FAMILIAR. SÉRGIO COMEÇOU A REUNIÃO PASSANDO A PALAVRA PARA GUILHERMINA QUE EXPLICOU MELHOR SOBRE OS INSUMOS, COMEÇANDO PELOS CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS VISANDO O RECEBIMENTO DAS SEMENTES, SENDO ELES: SÃO TREZENTAS (300) SACAS DISPONÍVEIS, SENDO LIBERADO UMA SACA DE MILHO DE 10 QUILOS POR UNIDADE FAMILIAR ATRAVÉS DO CPF DO TITULAR DA FAMÍLIA, A DAP PRECISA NECESSARIAMENTE ESTAR ATIVA (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR), A LISTA DOS INTERESSADOS DEVE SER DIGITADA COM ASSINATURA DO RECEBEDOR E DEVE CONTER OS SEGUINTES DADOS: NOME, CPF, COMUNIDADE E TELEFONE PARA CONTATO. DE ACORDO COM GUILHERMINA, AS SEMENTES JÁ ESTÃO DEVIDAMENTE ARMAZENADAS, MAS AINDA NÃO ESTÃO PRONTAS PARA DISTRIBUIÇÃO, EM RAZÃO AOS CRITÉRIOS EXIGIDOS. O CONSELHO APROVOU, POR UNANIMIDADE ATRAVÉS DE VOTO, OS CRITÉRIOS SUGERIDOS PELA EMATER. SOB INCUBENCIA DO CMDRS, A INDICAÇÃO DE PRODUTORES E COMUNIDADES INTERESSADAS NO CONVÊNIO, DEVERÁ SER APRESENTADA NA PRÓXIMA REUNIÃO PELO RESPONSÁVEL DE CADA COMUNIDADE. ALÉM DISSO, O CONSELHO SERÁ RESPONSÁVEL POR ESTABELECER QUEM ESTÁ APTO OU NÃO PARA O RECEBIMENTO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS. SÉRGIO ALERTOU QUE TALVEZ O NÚMERO DE AGRICULTORES FAMILIARES POSSA SER RELATIVAMENTE PEQUENO E QUE DEVEMOS DAR MAIOR VISIBILIDADE PARA O PROJETO, OBJETIVANDO ESTENDER A POSSIBILIDADE PARA TODAS AS COMUNIDADES DA REGIÃO DE UBERABA. A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO (SAGRI) JUNTAMENTE COM A EMATER E O CMDRS DIVULGARÃO O PROJETO NO INTUITO DE EXPANDIR A OPORTUNIDADE PARA A MAIOR PARTE DAS COMUNIDADES POSSÍVEIS. REGINA SALIENTOU QUE ESTÁ NA HORA DE FAZER UM TRABALHO MODELO DO CONSELHO, DE MODO QUE O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE AGRICULTORES SEJAM BENEFICIADOS, RESSALTOU TAMBÉM QUE JUNTOS É POSSÍVEL FAZER UM TRABALHO BEM FEITO. REFORÇOU A IDEIA DE DIVULGAR O PROJETO E PONTES ENTRE AS PESSOAS DE DIFÍCIL ACESSO E OU COMUNICAÇÃO, PARA AUMENTAR A VISIBILIDADE DO PROJETO. GUILHERMINA SUGERIU UM PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE AS COMUNIDADES SE MANIFESTEM E ENTREM EM CONTATO COM OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS. SÉRGIO SUGERIU QUE UM PRAZO MAIOR SERIA IDEAL, ENTÃO FICOU DECIDIDO QUE O PRAZO PARA INTERESSADOS SE MANIFESTAREM É ATÉ DIA DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM (02/09/2021). CADA MEMBRO DO CONSELHO TEM A RESPONSABILIDADE DE DIVULGAR O PROJETO PARA AQUELAS PESSOAS QUE NÃO SÃO REPRESENTADAS PELO CMDRS. O PRESIDENTE SE DISPONIBILIZOU PARA DIFUNDIR O CONVÊNIO NO CEASA ENTRE OS PRODUTORES VINCULADOS A HORVAGRA. PARA A ENTREGA OFICIAL DAS SEMENTES, SERÁ REALIZADA UMA CERIMÔNIA COM A PRESENÇA DA PREFEITA, DA SAGRI E ALGUNS DEPUTADOS, CONTUDO, AINDA NÃO HÁ DATA PREVISTA. GIOVANNA QUESTIONOU SOBRE AS COMUNIDADES QUE NÃO ESTAVAM REGULARIZADAS, REGINA RESPONDEU QUE PROCUROU SABER NA PREFEITURA, MAS NÃO OBTEVE NENHUMA RESPOSTA CONCRETA. ADICIONOU QUE HÁ DEMANDA DE OUTRAS COMUNIDADES PARA REGULARIZAÇÃO, MAS NÃO HÁ AINDA UM RESPONSÁVEL NA PREFEITURA PARA DAR CONTINUIDADE NO PROCESSO. MARA EXPLICITOU QUE SEM A PRESENÇA DE UM CONTADOR, O PROCESSO TRAVA. REGINA EXPLICOU QUE, PARA FAZER O PROCESSO ACONTECER, É NECESSÁRIO A PRESENÇA DE UM ADVOGADO E UM CONTADOR, ASSIM COMO MANTER EM DIA A PARTE CONTÁBIL É DE SUMA IMPORTÂNCIA. SÉRGIO COMENTOU QUE ENTROU EM CONTATO PESSOALMENTE COM A LÚCIA, QUE TRABALHA NA PREFEITURA, TODAVIA A MESMA EXPLICOU QUE ELA É RESPONSÁVEL SOMENTE PELAS ATUALIZAÇÕES DAS REGULARIZAÇÕES. SÉRGIO CONVIDOU LÚCIA PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DE HOJE, SÁTHIA MANDOU O LINK POR EMAIL, TENTOU CONTATO, MAS NÃO HOUVE NENHUM TIPO DE RETORNO. SÉRGIO FINALIZOU A REUNIÃO AGRADECENDO A PARTICIPAÇÃO ATIVA DE TODOS, AVISANDO QUE A PRÓXIMA REUNIÃO SERÁ DIA 02/09/2021. A REUNIÃO ENCERROU ÀS 16:20. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, EU, GIOVANNA DE LOURENÇO MENDES E SILVA, ASSINO E DOU FÉ NESTA ATA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 017/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

A Lei Municipal nº: 12.160/20185 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

A deliberação da Comissão Setorial no dia 13/10/2021

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de aditivos dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, conforme descrito no ANEXO desta resolução, para fins de prorrogação da vigência por mais seis meses do termo original.

Parágrafo único: Sendo o **"PARECER FAVORAVEL"** a celebração da parceria entre o Município de Uberaba e as organizações da sociedade civil citadas no anexo desta resolução, e pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 14 de outubro de 2021.

Claudia Cristina da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2019/2021

ANEXO I
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	Processo n.º
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONARIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS- EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA	23.157.506/0011-86	RUA AFONSO RATO, 1.119 – MERCES	01/13584/2019
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA AGUIA BRANCA	08.460.310/0001-12	RUA REPUBLICA DO HAITI, 125 – FABRICIO	01/13574/2019

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG
RESOLUÇÃO Nº 018/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

A Lei Municipal nº: 12.160/20185 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

A deliberação da Comissão Setorial no dia 13/10/2021

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara realização de aditivos dos Termos de Colaboração - Processo n.º 01/4323/2020, firmados entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e CASA DE APOIO DANIELLE - CASA RENASCER – CNPJ: n°04.183.163/0002-99, para fins de prorrogação da vigência por mais seis meses do termo original.

Parágrafo único: Sendo o "PARECER FAVORAVEL" a celebração da parceria entre o Município de Uberaba e as organizações da sociedade civil citadas no anexo desta resolução, e pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 14 de outubro de 2021.

Claudia Cristina da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2019/2021

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG
RESOLUÇÃO Nº 019/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

A Lei Municipal nº: 12.160/20185 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

A deliberação da Comissão Setorial no dia 13/10/2021

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara realização de aditivos dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, conforme descrito no ANEXO desta

resolução, para fins de prorrogação da vigência por mais seis meses do termo original.

Parágrafo único: Sendo o "PARECER FAVORAVEL" a celebração da parceria entre o Município de Uberaba e as organizações da sociedade civil citadas no anexo desta resolução, e pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 14 de outubro de 2021.

Claudia Cristina da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2019/2021

ANEXO II

1. CASA DE APOIO DANIELLE - PROCESSO N.º 01/9920/2019,
2. CASA DIA DE UBERABA/MG - PROCESSO N.º 01/9665/2019;
3. CASAS LARES VIDA VIVA, - PROCESSO N.º 01/10666/2019,
4. COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ - PROCESSO N.º 01/9921/2019
5. ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM -PROCESSO N.º 01/9432/2019;
6. LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO - PROCESSO N.º 01/9672/2019;
7. LAR DA ESPERANÇA - ASILO - PROCESSO N.º 01/9670/2019;
8. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO – ASILO SANTO ANTONIO, PROCESSO N.º01/9436/2019;
9. ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DONA INEZ MARIA DE JESUS, PROCESSO N.º 01/9440/2019;
10. RESIDÊNCIA INCLUSIVA VOVÓ TOUCA-FILIAL - PROCESSO Nº 01/10674/2019;
11. CASA DE ACOLHIMENTO RESSOC. APOIO SOCIO FAMILIAR RAIOS DE SOL - PROCESSO N.º 01/9433/2019;
12. IMAD/CASA SANTA GIANNA BEORETTA MOLLA - PROCESSO N.º 01/9669/2019;
13. CASA DE ACOLHIMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA - PROCESSO N.º 01/10192/2019;
14. CASA DE ACOLHIMENTO SÃO MATEUS - PROCESSO N.º 01/9918/2019;
15. CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO - PROCESSO N.º 01/10191/2019;
16. ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO - PROCESSO N.º 01/9673/2019;
17. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA REABILITAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS – ABRACE - PROCESSO N.º 01/9434/2019;
18. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE UBERABA – ADEFU - PROCESSO N.º 01/9662/2019;
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PROCESSO N.º 01/9917/2019;
20. ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE UBERABA - PROCESSO Nº 01/10671/2019;
21. ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UBERABA - PROCESSO N.º 01/10502/2019;
22. INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL CENTRAL – ICBC - PROCESSO N.º 01/9668/2019;

CODAU

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 172/2021

NOMEIA MEMBROS SUBSTITUTOS PARA COMPOREM A EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso IV, combinado com o § 1º. Do artigo 3º da Lei Federal de nº 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor RODRIGO LUIZ ARAÚJO, matrícula nº 532-0, em substituição ao servidor LEVI BRAZ DE ARAÚJO, matrícula 645-9, para atuar como PREGOEIRO, no âmbito desta Autarquia, no período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art.2º. Nomear servidor FERNANDO GOMES DA SILVA, mat. 2083-4, em substituição ao servidor RODRIGO LUIZ ARAÚJO, matrícula nº 532-0, na Equipe de Apoio, para atuar no âmbito desta Autarquia, no período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art.3º. Diante das alterações mencionadas, a comissão de equipe de apoio para condução de pregão presencial e/ou eletrônico, fica assim composta:

PREGOEIROS:

Celso José de Sousa Júnior – Matricula nº 1786-8

Mateus Oliveira Júnior – Matricula nº 1095-2

Rodrigo Sene Queiroz – Matrícula nº 1111-8

Rodrigo Luiz de Araújo – Matrícula nº532-0

EQUIPE DE EPOIO:

Régis Gaspar Alves – Matricula nº 1161-4

Ronaldo dos Reis Silva – Matrícula nº 1076-6

Carolina Daiana Carmelito – Matrícula nº 1948-8

Beatriz de Oliveira Jerônimo – Matrícula nº2001-0

Fernando Gomes da Silva – Matrícula nº2083-4

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art.5º. Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 14 de outubro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

Presidente

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 188/2021

Designa membros para compor a comissão de Avaliação de Desempenho do servidor em Estágio Probatório-CADEP no âmbito da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, Estados de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 2º do artigo 39 do Decreto Municipal nº 1539, de 30 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO (CADEP) no âmbito da CODAU - Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas, a ser composta por servidores efetivos a seguir nominados:

Servidor	Matrícula	Atribuição
Willamis Nunes Cariri	1831-7	Presidente
Suely Aparecida de Souza	491-0	Membro
Juliana Azevedo Pioli e Morais	1725-6	Membro

Art. 2º. – As competências e atribuições da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO são aquelas estabelecidas no Decreto Municipal nº 4894/2012.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 47/2021.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 189/2021

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, SERVIDOR DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1225, de 1º de julho de 1998, bem como na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro 2006 e alterações posteriores RESOLVE:

Art 1º Designar, o servidor da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, abaixo nominado para o exercício de função gratificada:

Mat.	Nome	Nível	Fundamento	Início Vigência
2108-3	José Sidney da Silva	III	Art.4º,§1º,inciso III do Decreto 2352 de 25/01/2011	13/10/2021

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 13 de Outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 182/2021

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Complementar nº 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 366 de 22 de dezembro de 2006, bem como na Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo desta Portaria, por motivo de aposentadoria, em cumprimento aos termos do inciso IV do Art. 41 da Lei Complementar 392/2008.

Art. 2 Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a data mencionada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 14 de outubro de 2021

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

ANEXO

MAT.	NOME	LOTAÇAO	CARGO/CARREIRA	DATA DESLIG.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
557-6	CARLOS DOS REIS LIMA	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO HIDROMETRIA	ASSISTENTE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	01/10/2021	IV - Art. 41 - LC.392/2008

Exoneração

PORTARIA Nº 187/2021

EXONERA A PEDIDO, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Exonera a pedido, MÁRCIA MARIA DEODATO, Mat. 2055-9 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - REMARCADO

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a aquisição de tubos industriais (metalon) e latão redondo 3.000 mm cuja destinação são as diversas manutenções programadas e diversas manutenções eletromecânicas desta Codau, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 18/10/2021 até às 08:59 horas do dia 28/10/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 28/10/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 14 de outubro de 2021.

Rodrigo Sene Queiroz

PREGOEIRO

Portaria 140/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a aquisição de uma bomba anfíbia de 350 CV para a captação da transposição do Rio Claro, equipamento equivalente ao modelo R2 – 390/350B, marca Higra, existente na referida captação, visando manter a eficiência e parâmetros operacionais existentes, conforme as especificações contidas no Termo de Referência no anexo II do edital, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 18/10/2021 até às 08:59 horas do dia 28/10/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 28/10/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou "www.licitanet.com.br"

Uberaba/MG, em 14 de outubro de 2021.

Celso José de Sousa Júnior

PREGOEIRO

Portaria 140/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 70/2018

CONTRATANTE: COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

CONTRATADA: M&E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para locação de 01 caminhão basculantes toco, com cabine suplementar de 04 lugares, com capacidade de 06 metros cúbicos.

ESCOPO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato supracitado, bem como APLICAR REAJUSTE no percentual de 9,852650% ao valor unitário de horas contratadas, representando um acréscimo de R$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais), passando este de R$ 113.490,00 (cento e treze mil quatrocentos e noventa reais), para R$ 124.680,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais) e fazer constar o gestor e fiscal do referido Contrato, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.

VALOR DO ADITIVO: R$ 124.680,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais)

VIGENCIA: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 15 de outubro de 2021 e término em 14 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2520.17.512.254.6002.0000.33903799.0.100.50.15128 - 2520.17.512.254.6002.0000.33903912.0.100.50.15132

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Gestor contrato: Fernando Pierre Massa CPF Nº 576.904.306-78 – Gerente de Área - Suplente: Giovanni Andréa Molinero CPF N° 755.593.406-00 – Analista de Saneamento

Fiscal do contrato: Hélio Galeno de Oliveira Júnior CPF N° 755.291.066-68 – Chefe de Departamento Suplente: Ildo Wendling CPF: 614.596.909-15 – Chefe de Departamento.

PROCESSO: Licitação Pregão nº 110/2018

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 1161-4

EXTRATO DA NOTA DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.

CONTRATADA: VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de 555 Vales Transportes para utilização no sistema de transporte de Delta a servidor desta Autarquia.

ESCOPO DA NOTA DE APOSTILAMENTO: , concede o reajuste do valor unitário contratado no percentual de 5,56 %, nos termos da Resolução n° 026 de 09 de agosto de 2021 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais. O valor unitário passa de R$ 9,00 (Nove reais) para R$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos) considerando a aplicação do percentual de reajuste, passando o Valor total do Contrato de R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) para R$ 5.208,50 (Cinco mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos), com reflexo financeiro de R$ 213,50 (duzentos e treze reais e cinquenta centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0000.33903956.0.100.50.15148

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.21-0004478

AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0265

CNPJ: 00.360.305/0160-27

Ementa: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 0265 – excesso de tempo de espera em estabelecimentos bancários – alegação de inexistência de infração às regras de proteção e defesa do consumidor – infração reconhecida em desacordo com art. 1º, §1º, III e IV da Lei Municipal 10.304/07 - Recurso não provido.

Uberaba (MG), 08 de outubro de 2021.

Anderson Romero Freitas

Presidente

Fundação PROCON Uberaba/MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.21-0004610

AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0268

CNPJ: 00.360.305/1534-40

Ementa: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 0268 – excesso de tempo de espera em estabelecimentos bancários – alegação de inexistência de infração às regras de proteção e defesa do consumidor – infração reconhecida em desacordo com art. 1º, §1º, III e IV da Lei Municipal 10.304/07 - Recurso não provido.

Uberaba (MG), 13 de outubro de 2021.

Anderson Romero Freitas

Presidente

Fundação PROCON Uberaba/MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Não Fundamentada/Encerrada"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0015263

RECLAMANTE: COOPERTAXI

RECLAMADA: CIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL – CTBC – ALGAR -CTBC

CNPJ: 71.208.516/0009-21

Ementa: Processo administrativo. Má prestação de serviço. Reclamante requer o cancelamento do contrato sem ônus. Reclamada manifestou no processo em desfavor do Reclamante. Reclamante deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificado no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 08 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0004793

RECLAMANTE: WILKER MORAIS BORGES

RECLAMADA: LOJAS AMERICANAS S/A

CNPJ: 33.014.556/0307-70

Ementa: Processo administrativo. Produto não foi entregue dentro do prazo. Reclamante requer o cancelamento da compra e restituição da quantia paga. Reclamada manifestou no processo em desfavor do Reclamante. Reclamante deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificado no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 08 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0013519

RECLAMANTE: JARDEL DE CAMPOS OLIVEIRA

RECLAMADA: PISO E PORCELANATTO LTDA

CNPJ: 12.467.234/0001-22

Ementa: Processo administrativo. Reclamante adquiriu pisos com a Reclamada, mas após realizar assentamento do mesmo verificou que o produto estava com divergências. Reclamante requer a disponibilização dos pisos necessários para conclusão do assentamento. Reclamada manifestou no processo em desfavor do Reclamante. Reclamante deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificado no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 13 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.21-0004447, onde figura como RECLAMADO(A) INOVA UBERABA SISTEMA DE ENSINO LTDA - ME , CNPJ Nº 18.110.207/0001-84 e RECLAMANTE JULIANA PEREIRA SILVA, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como INOVA UBERABA SISTEMA DE ENSINO LTDA - ME, CNPJ Nº 18.110.207/0001-84, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de outubro de 2021. Por mim,_____Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2021

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.**
CONTRATADA:	**DU BRASIL SOLUÇÕES LTDA - EPP.**
OBJETO:	Constitui objeto o fornecimento, através da CONTRATADA, de cordão para suporte de crachá e crachá de identificação, em atendimento **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon**, conforme relação e especificações a seguir:

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
01	200 PÇ	**CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**: CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO: COM IMPRESSÃO 4 (QUATRO) CORES; PERSONALIZADO E PERFURADO; TAMANHO APROXIMADO 54 X 86 X 0,75MM; PADRÃO CÓDIGOS DE BARRAS 2 DE 5 INTERCALADO; CONFORME LAYOUT COLORIDO. MARCA PRÓPRIA.
02	100 PÇ	**CORDÃO (FITA) PARA SUPORTE DE CRACHÁ**: FITA EM POLIÉSTER PERSONALIZADO; MEDINDO 80 X 1 CM; COR: AZUL/VERDE COM ESCRITAS (PMU) EM BRANCO; COM CLIP; CONFORME LAYOUT COLORIDO. MARCA PRÓPRIA. **OBS. ITEM 02 - ENTREGA ÚNICA.**

VALOR: O PROCON pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 2.324,00** (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais), sendo os valores unitários de:

ITEM	QUANT./UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	200 PÇ	7,76	1.552,00
02	100 PÇ	7,72	772,00

PRAZO:	O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do com contrato, **podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal,** mediante termo aditivo devidamente formalizado, nos termos da lei vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**3610.04.122.293.2680.33903042.0100.19143**
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	GESTOR: Neilon Nice de Sousa Alves. FISCAL: Musa Cruz Ferreira Teixeira.
LICITAÇÃO:	**Pregão Presencial n° 006/2021**

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2021.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação Municipal de Proteção
e Defesa do Consumidor - PROCON
Decreto nº 406/2021

Extrato

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

PORTARIA INTERNA FETI Nº 021/2021

Autoriza a servidora que menciona a dirigir veículos oficiais da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, nos termos da Lei nº 10.683/0008, e dá outras providências:

A Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/2005 e suas posteriores alterações e a Lei

nº 10.683 de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal abaixo, lotada na Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir os veículos oficiais da Fundação:

Matrícula Nome

520-7 Simone Donizete Silveira

Art.2º. A servidora municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º A atuação por infração às normas de Trânsito sujeitará a servidora ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 3098/2007.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 15 de outubro de 2021.

SONIA MANZAN

Presidente - FETI Decreto Nº 1.098/2021

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecimento o resultado do julgamento do processo Licitatório – PREGÂO ELETRÔNICO Nº 07/2021, tendo como objeto, pelo MENOR PREÇO/POR LOTE, a contratação de empresa especializada para aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, para atendimento da cozinha da FETI, e tendo a sua tramitação atendida pela legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual, se tornou vencedora a empresa abaixo mencionada, por atender ao solicitado no Edital n° 08/2021 e apresentar o menor preço/lote.

FLAMAGAS LTDA

CNPJ: 00.414.683/0001-23

LOTE 01/ VALOR TOTAL – R$ 45.480,00

Valor Global R$ 45.480,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta)

Registra-se, publique-se e lavre o contrato.

Cumpra-se

Uberaba (MG), 13/10/2021

Sônia Manzan

Presidência FETI

Decreto n° 1098/2021

[AVISO DE LICITAÇÃO - CPL/FETI]
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
[EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.]

Objeto:

Contratação de empresa, especializada para aquisição de produtos químicos (algicida, barrilha, clarificante e decantador 2 em 1, cloro, elevador de alcalinidade, elevador de PH, kit teste de PH e sulfato de alumínio), produtos para limpeza e manutenção da água / piscina de

800 mil litros de água, instalada no prédio da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr Renê Barsam" – FETI.

Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais vierem a apresentar qualquer defeito; deverão ser corrigidos ou substituídos.

Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede da Fundação, Rua Major Eustáquio nº 790 – Bairro São Benedito – Uberaba (MG), de acordo com as necessidades da Fundação, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas ou 13:30 às 16:30 horas

Os materiais, objetos desta licitação, deverão estar em perfeito estado e serão entregues após a assinatura do contrato; a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluído a carga e a descarga; sendo que os produtos avariados ou de baixa qualidade serão recusados no ato da entrega.

Caso os materiais, objetos desta licitação, não atendam às especificações solicitadas, os mesmos deverão ser trocados no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogáveis mediante prévia solicitação, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

Fundamento;

Regem a presente Licitação as Leis Federais n°s 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Municipal n° 1.766/2006, Decreto Municipal n° 3443/2008 e Lei n° 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba/MG

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E LEI FEDERAL N° 11.488/2007.

Dotação: * 2950.004.122.040.2001.33903099 - 16051 0 100 51 / Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 18/10/21 às 07:59 horas do dia 28/10/2021

Abertura das propostas por meio eletrônico:

As 08:00 horas do dia 28/10/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

As 09:00 horas do dia 28/10/2021

Valor total da licitação / Estimado R$ 79.599,74 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

Local para aquisição do Edital (mediante entrega de um pen drive):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FETI;

- Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Cep:38010-270 – Uberaba (MG)

- Horário: 08:30 horas às 16:30 horas;

- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352-3501 ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 15/10/2021

Sônia Manzan

Presidência FETI

Decreto n° 1098/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

PORTARIA Nº /2021 - FCU

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE

CULTURA – UBERABA/MG, CONFORME DECRETO N° 1.207, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques", no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, e demais legislações atinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a comissão organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura, vinculada à Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques", conforme Decreto de Convocação nº 1.207/2021.

Membros:

Cássio Luis Facure;

Gustavo Vaz Silva;

Márcia Resende Otaviano;

Frederico Masson;

Rochelle Gutierrez Bazaga;

Carlos Vitor Silveira;

Marco Antonio Figueredo.

Art. 2º - Fica assegurada aos membros da comissão a organização geral e o desenvolvimento de suas atividades, da IV Conferência Municipal de Cultura de Uberaba/MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba (MG), 15 de Outubro de 2021.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO REMARCADO

A Fundação Cultural de Uberaba – Professor Antônio Carlos Marques (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 01 e 02/2021, designada pelo Presidente da FCU, torna público licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública gravada a ser realizada na Fundação Cultural de Uberaba regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 002/2021.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação (ões) dos serviços de vigia e portaria, de forma contínua, no âmbito da Fundação Cultural de Uberaba – Professor Antônio Carlos Marques, nos prédios sobre sua gestão, de acordo com a necessidade de cada setor (Casa da Cultura, Sede Administrativa, Museu de Arte Decorativa; Circo do Povo, Memorial Chico Xavier, Museu de Arte Sacra), de acordo com as especificações do Termo de Referência, sendo que os serviços somente serão solicitados de acordo com a necessidade da fundação.

Prazo de vigência: Contrato de Prestação de Serviços pelo período de 12 (doze) meses

Fundamento: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Decretos Municipais nºs 1.766/2006 e 3.443/2008.

Data da realização: 04/11/2021

Credenciamento: a partir das 13h30min às 14:00 horas

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: a partir das 14:00 h (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor de referência da licitação: R$672.159,12 (seiscentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Local de Abertura do Certame: Sede da Fundação Cultural de Uberaba, situada na Praça Rui Barbosa, 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240.

Local para aquisição do Edital: Sede Administrativa da Fundação Cultural de Uberaba, situada na São Sebastião, 41 - Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-430, em meio magnético, mediante entrega de um CD-ROM ou pen drive, no horário das 9 às 18 horas ou pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com e/ou pelo endereço eletrônico: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29558. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9209

Uberaba/MG, 13 de Outubro de 2021.

José Junqueira Neto

Pregoeiro

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR
INFORMATIVO — PORTAL DE COMPRAS

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico https://compras.uniube.br/.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Compras pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

MURILO ANTÔNIO ROCHA

Hospital Regional José Alencar

Superintendência

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS

Hospital Regional José Alencar

Diretoria Administrativa

COHAGRA

Comunicados

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, pelo presente Edital, ANA CAROLINA ROSA DA CRUZ, inscrita no CPF xxx.829.576-xx, parte Beneficiária/Compradora/Devedora Fiduciante no Contrato nº 171003093297, que tem como Vendedor/Credor Fiduciário o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, compareça à sede da NOTIFICANTE, situada à Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, Uberaba-MG, com o objetivo de assinar o Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial em questão, com estrita observância do art. 61 da Lei nº 4.380/64, da Lei nº 9.514/97, da Lei nº 10.188/01 e Lei nº 11.977/09.

Salienta-se, outrossim, que o não comparecimento da NOTIFICADA à sede da NOTIFICANTE no prazo acima fixado, será reconhecido como irrevogável desistência à referida contratação, oportunidade em que a Caixa Econômica Federal – CAIXA será formalmente comunicada, para adoção das medidas legais aplicáveis à espécie, em prestígio à função social do imóvel consagrada no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCV.

Uberaba, 14 de outubro de 2021.

DAVIDSON JOSÉ CHAGAS

PRESIDENTE-COHAGRA

IPSERV

CANCELA O ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 183/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, CANCELA O ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 182/2021, que concedeu aposentadoria por Invalidez a servidora M. J. N. F., publicado no Jornal Porta-Voz nº 2002 de 13/10/2021.

Este ato retroage a 01/10/2021..

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

CONSELHO FISCAL
Convocação

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV convoca todos os membros titulares do Conselho Fiscal para a reunião ordinária número 445ª a ser realizada online através de acesso remoto no dia 22/10/2021, às 15:00 horas, com a seguinte pauta, conforme Lei nº. 11234/2011, seção I (AC).

1. Apresentação de Atas do Conselho Administrativo e Fiscal.

2. Apresentação da 8ª. Ata da reunião do Comitê de Investimentos do IPSERV.

3. Portarias, Resoluções, Instruções e outros Atos baixados pelo Conselho Administrativo ou Presidência do IPSERV.

4. Balancetes mensais: Apresentação do mês Setembro de 2021, bem como a documentação complementar.

5. Relatórios das aplicações financeiras do mês de Setembro de 2021 e o Relatório de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias-PMU, mais o Relatório de Pagamento dos Parcelamentos das Contribuições Previdenciárias do mês de Setembro de 2021.

6. Apresentar o Saldo da Compensação Previdenciária de Janeiro a Agosto de 2021.

7. Demonstrativos financeiros das Receitas, Despesas, Reservas Administrativas e matemáticas do IPSERV e do valor total do Patrimônio do IPSERV;

8. Processos de Compras abertos no mês de Setembro de 2021, bem como as Licitações realizadas, disponibilizando os Processos Eletrônicos acompanhado do Relatório Detalhado e o Objeto.

9. Contratos e Convênios celebrados durante o mês de Setembro de 2021.

10. Encaminhar anexo das despesas pagas, a relação de empenhos pagos no mês de Agosto de 2021, o relatório deverá ser o emitido pelo Sistema de Contabilidade.

11. Balancetes extraídos do Sistema Contábil e do Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao mês de Setembro de 2021.

12. Encaminhar os Comentários da DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA do mês de Setembro de 2021.

14. Apresentar Demonstrativos de Contribuições Previdenciárias Patronal e Segurado por Entidade (planilha individualizada por entidades) referente ao mês de Setembro de 2021, assinar os demonstrativos e colocar a data de vencimento e a data de recolhimento.

15. Apresentar Relatório dos Gastos mensais com Aposentados e Pensionistas, pelos Plano Financeiro e Previdenciário de Janeiro a Agosto de 2021.

Ronaldo Batista Silva

Presidente do Conselho fiscal

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Organização Religiosa Casa de Umbanda Fé, Amor e Caridade, convoca a todos os membros e comunidade para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 22 de Outubro de 2021 às 20h30min em sua sede na Rua João Sabino da Silva nº 64 – Bairro Boa Oneida Mendes, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Informes da Casa de Umbanda Fé, Amor e Caridade.
2. Eleição da nova Diretoria dos membros da Instituição.
3. Aprovação do novo Estatuto social em consonância com a legislação vigente,

UBERABA 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA CORREA

MEMBRO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Organização Religiosa Ááfin Mejidan, convoca a todos os membros e comunidade para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 22 de Outubro de 2021 às 19h00min em sua sede na Rua João Pessoa nº 549 - Bairro Abadia, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Informes do Ááfin Mejidan.
2. Eleição da nova Diretoria dos membros da Instituição.
3. Aprovação do novo Estatuto social em consonância com a legislação vigente,

UBERABA 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ILENE APARECIDA TEODORO

MEMBRO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Organização Religiosa Ilé Àse Ojú Afomám, convoca a todos os membros e comunidade para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 22 de Outubro de 2021 às 20h00min em sua sede na Rua Noruega nº 415 – Bairro Boa Vista, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Informes do Ilé Àse Ojú Afomán.
2. Eleição da nova Diretoria dos membros da Instituição.
3. Aprovação do novo Estatuto social em consonância com a legislação vigente,

UBERABA 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

MEMBRO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Organização Religiosa Ilé Àse Omo Oyá ati Ógun Oba Irin, convoca a todos os membros e comunidade para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 22 de Outubro de 2021 às 19h30min em sua sede na Rua Estrada Municipal nº 348 - Bairro Comunidade Santa Rosa, Km 3.7, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Informes do Ilé Àse Omo Oyá ati Ógun Oba Irin.
2. Eleição da nova Diretoria dos membros da Instituição.
3. Aprovação do novo Estatuto social em consonância com a legislação vigente,

UBERABA 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANA MÁRCIA SENA

MEMBRO.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 4433/2021

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete da Vereadora Denise de Stéfani Max:

- Geovane Oliveira Soares

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 14 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4434/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete da Vereadora Denise de Stéfani Max:

- Kelly Cristina Gonçalves Ramos

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 14 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4405/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do Vereador Marcos Adad Jammal:

- Rodrigo Christian Roxo da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 31 de Agosto de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4436/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva:

- Jander Clayton Durão

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 14 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

Departamento Legislativo

Comissão Permanente da Câmara Municipal de Uberaba para o biênio: 2021 e 2022

Comissão de Orçamento e Finanças:

Presidente: Anderson Donizeti de Souza – PSD

Relator: Luiz Carlos Donizete da Silva – PDT

Vogal: Samuel Pereira – MDB

Suplente: Almir Pereira da Silva – DEM